



Noedy de Castro Mello
 Roberval Dias Cunha Júnior
 Daniel Gullo de Castro Mello
 Daniela Gullo de Castro Mello
 Shirley Rosemary Durante de Moura
 Maurício Forster Fávaro
 Murilo Pourrat Milani Borges
 Rafael Henrique de Oliveira
 Bruna Marchione Dias Cunha Pitella
 Luciana Maria Soares
 Michele Garcia Krambeck
 Maressa Cremasco Pereira

Ubirajara Gomes de Mello
 (In memoriam)

Thiago Alexis Souza Garcino
 Prisciliana Gilena Gonçalves
 Carina Rodrigues Rossi
 Danilo Vianna Fioravante
 Vinícius De Sordi Vilela
 Graziela Cristina Deschamps
 Mateus Nogueira
 José Reinaldo De Campos Junior
 Renata C. Marchione Milani Borges
 Valéria Carvalho Onorato

Inácio Julio Semedo Neto
 Natalia Ferreira Rosignoli
 Kaio Ragazzo Bigotto
 Amanda Mª Granero Aldrigui
 Silvana De Jesus Onofre Sotolani
 Rafaella Manhani
 Lia Mara dos Santos Ghizellini
 Viviane Pascon Souto Neves
 Paula Giordano Talpo
 Magdiel Januário da Silva
 Paulo Rubens Oliveira F.do Amaral
 Fabiana Lima G Vitoriano

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE MONTE MOR – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS
 LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida na cidade de Limeira – Estado de São Paulo, com sede e administração à Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, nº 121, Cep. 13486-317, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 46.742.300/0001-47, com endereço eletrônico (e-mail): ubirajara@ubirajara.adv.br; devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, através de um de seus procuradores, que ao final esta subscreve, (cf. instrumento de mandato incluso), na conformidade do disposto nos arts. 700 e seguintes do CPC (Lei 13.105 de 16/03/2015), propor a presente

AÇÃO MONITÓRIA



em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob n. 67.165.969/0001-93, estabelecida na Cidade de Monte Mor – Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, Cep: 13.190-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DO OBJETO SOCIAL DA REQUERENTE

Conforme se verifica do anexo contrato social, a Requerente tem por fim e se destina a explorar o ramo da Indústria e Comércio de Artefatos de Serralheria; Comércio de Artigos Siderúrgicos e Metalúrgicos para Construção; Prestação de Serviços de Corte e Dobra de Bobinas e Chapas; Serviços de Armazenagem, carga, descarga e movimentação de material.

II. DOS FATOS

A Requerida adquiriu da Requerente diversos produtos representados pela Nota Fiscal nº 171545 emitida em 11/10/2019, no valor total original de R\$ 49.806,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos), dando origem a duas duplicatas, ambas no valor de R\$ 24.903,45 (vinte e quatro mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 171909 emitida em 18/10/2019, no valor total original de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), dando origem a duas duplicatas, ambas no valor de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais); Nota Fiscal nº 172318 emitida em 28/10/2019, no valor total original de R\$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais), dando origem a duas duplicatas, ambas no valor de R\$ 2.501,00 (dois mil,



quinhentos e um reais) e Nota Fiscal nº 173514 emitida em 14/11/2019, no valor total original de R\$ 8.468,70 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), dando origem a duas duplicatas, ambas no valor de R\$ 4.234,35 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais trinta e cinco centavos).

Ocorre Excelência que apesar de entregar a mercadoria, consoante comprovante ora anexado, a Requerente não teve sua contraprestação (pagamento) efetuado com relação as segundas parcelas das Notas Fiscais. Assim, como credora, prezando pelo princípio da boa-fé, por várias vezes tentou que a Requerida, como devedora, honrasse e cumprisse a obrigação, sem sucesso, pelo que exauriram todos os meios amigáveis para haver seu crédito, não restando alternativa senão o ajuizamento da presente ação.

Assim, através da presente, pretende a Requerente reaver seu crédito face à Requerida que se encontra representado pelos títulos supra discriminados, quantia esta que atualizada monetariamente pela Tabela de Cálculos do TJSP e acrescida de juros legais importa em **R\$ 36.885,08 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)** conforme demonstramos na planilha a seguir:

NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	ATUALIZAÇÃO	JUROS	TOTAL
171545	R\$ 24.903,45	06/12/2019	R\$ 25.298,09	R\$ 758,94 (3%)	R\$ 26.057,03
171909	R\$ 3.705,00	13/12/2019	R\$ 3.763,71	R\$ 112,91 (3%)	R\$ 3.876,62
172318	R\$ 2.501,00	23/12/2019	R\$ 2.540,63	R\$ 76,21 (3%)	R\$ 2.616,84



173514	R\$ 4.234,35	09/01/2020	R\$ 4.249,60	R\$ 84,99 (2%)	R\$ 4.334,59
TOTAL					R\$ 36.885,08

TOTAL DO DÉBITO: R\$ 36.885,08 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Índice do TJ/SP

Dezembro/2019 – 72,128418

Janeiro/2020 – 73,008384

Março/2020 – 73,271449

III. DO CABIMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA

Oportuno se torna dizer, que o procedimento monitorio é cabível, pois, consiste em simplificar o acesso do credor ao título executivo, guardando peculiaridade diferenciada de todos os procedimentos previstos na Lei Processual, bastando, para seu regular processamento, a apresentação de documento escrito, sem eficácia executiva, determinando-se, em sede de cognição sumária, a efetivação imediata de pagamento ou entrega de coisa fungível.

Desta forma, a Nota Fiscal, objeto da presente ação, acompanhada do comprovante de entrega de mercadoria, afigura-se como prova escrita hábil do débito, na forma do artigo 700 do Código de Processo Civil.



Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz;

I – o pagamento de quantia em dinheiro;

II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel;

III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer”

Assim já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO MONITÓRIA. NOTAS FISCAIS NÃO ASSINADAS. SÚMULAS 7 E 83 DO STJ.

1. A documentação consistente em notas fiscais serve para o ajuizamento da ação monitória, não se exigindo que contenha a assinatura do devedor. Precedentes.

2. A Corte local concluiu que a documentação apresentada é apta a lastrear a ação monitória, sendo líquida a obrigação. Desse modo, constata-se que o acolhimento da pretensão recursal de que não haveria liquidez e certeza da obrigação ante as notas fiscais apresentadas demandaria a alteração das premissas fático-probatórias estabelecidas pelo acórdão recorrido, com o revolvimento das provas carreadas aos autos, o que é vedado em sede de recurso especial, nos termos do enunciado da Súmula 7 do STJ.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(Processo: Ag Rg no AREsp 763885/RS AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL 2015/0204907-0; Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO; Órgão Julgador: T4 - QUARTA



TURMA; Data do Julgamento: 27/10/2015; Data da Publicação/Fonte: 05/11/2015 – Dje)

A prova hábil a instruir a ação monitória, a que alude o artigo 1.102-A do Código de Processo Civil não precisa, necessariamente, ter sido emitida pelo devedor ou nela constar sua assinatura ou de um representante. Basta que tenha forma escrita e seja suficiente para, efetivamente, influir na convicção do magistrado acerca do direito alegado. (AgRg no AREsp 289.660/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 04/06/2013, DJe 19/06/2013)

Para a admissibilidade da ação monitória considera-se prova escrita todo e qualquer documento que sinalize o direito à cobrança de determinada dívida, ainda que unilateral. Precedentes. (AgRg no REsp 963.656/DF, Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, julgado em 19/05/2009, DJe 08/06/2009)

Sendo assim, e objetivando impedir o locupletamento ilícito da Requerida, e considerando-se ainda as tentativas infrutíferas no sentido de recuperar seu crédito, vem a Requerente, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de propor a presente AÇÃO MONITÓRIA em face da Requerida, com fulcro nas prerrogativas constantes do Código de Processo Civil.

IV. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto requer a Requerente:



A citação da Requerida, pelo correio, nos termos do artigo 246, I, do Novo CPC, para pagamento do débito no prazo de 15 dias, no importe de **R\$ 36.885,08 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, acrescido de atualização monetária e juros legais até a data do efetivo pagamento, bem como das custas, despesas processuais e verba honorária, ou, querendo, oferecer embargos, nos termos do que prevê o artigo 701, do CPC/2015.

Não sendo efetuado o pagamento, nem sendo apresentados embargos, requer a constituição do título executivo judicial competente, (CPC, art. 702, § 8º) prosseguindo-se o feito, requerendo, a final, seja a presente ação julgada **PROCEDENTE**, com a condenação da Requerida ao pagamento de seu débito, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais até a data do efetivo pagamento, bem como das despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência, seguindo o procedimento do art. 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confesso, juntada de novos documentos e tudo o mais que necessário for.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, deve a presente ser recebida, ao final, julgada procedente, como medida de inteira Justiça.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 36.885,08 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**.



Outrossim, requer que todas as publicações referentes a presente lide sejam efetivadas exclusivamente em nome da **Dr^a. DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO**, inscrita na **OAB/SP sob nº 212.923**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.

Esclarece ainda a Requerente que nada tem a opor quanto à designação de audiência de tentativa de conciliação.

Limeira/SP, em 16 de abril de 2020.

*assinado digitalmente

DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO
OAB/SP 212.923

EMANUELLE DE FÁTIMA ROSADA
OAB/SP 434.663



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA**

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA

CNPJ 46.742.300/0001-47

NIRE 352.048.132-03

Pelo presente Instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

Sr. JOSE CARLOS ROLAND, brasileiro, casado no regime da comunhão total de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG No. 3.785.338-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob No. 386.824.788-20, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Sete de Setembro, n.º 615 Apto 170 – Centro – CEP 13.480-937;

Sr. DIOGO ROLAND, brasileiro, industrial, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG no. 25.344.300-3 SSP-SP e CPF no. 190.335.118-94, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Moreira Martins, no. 435 – Jardim Colina Verde – CEP 13.481-669;

Sr. LUCAS ROLAND, brasileiro, industrial, solteiro, portador da cédula de identidade RG no. 43.450.772-6 SSP-SP e CPF no. 222.062.908-20, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua sete de Setembro, n.º 615, Apto 170 – Centro – CEP 13.480-937; únicos sócios componentes da sociedade limitada.



PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2015

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

JUCESP
09/04/14

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS

LTDA., com sede e administração nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, no. 121, 161, Vila Nova, CEP 13.486-317, devidamente inscrita no CNPJ sob No. 46.742.300/0001-47, com contrato social primitivo devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 12/08/1975 e posteriores alterações, sendo 917.824/77 em data de 19/05/1977; 996.312/78 em 01/06/1978, 1.057.683/79 em 16/07/1979; 1.107.059/80 em 28/05/1980; 1.164.220/81 em 06/05/1981, 25.602/82 em 05/04/1982, 53.514/83 em 06/06/1983, 36.970/84 em 07/05/1984, 38.068/85 em 18/04/1985, 204.045/86 em 09/04/1986, 400.269 em 10/06/1987, 560.449 em 18/05/1988, 732.512 em 08/05/1989, 952.382 em 12/06/1990; 131.468/91-1 em 22/08/1991, 158.510/92-6 em 29/09/1992, 193.686/93-4 em 14/12/1993, 182.877/94-2 em 01/12/1994, 187.854/01-4 em 19/09/2001; 235.614/02-6 em 06/11/2002; 14.609/03-4 em 25/02/2003; 264.561/05-3 em 31/10/2005; 26.976/07-9 em 09/03/2007; 21.406/08-0 em 31/01/2008; 393.201/08-9 em 12/12/2008; 460.311/09-8 em 23/12/2009 e finalmente 214.930/12-9 em 23/05/2012, tem entre si, justo e contratado, a alteração contratual que ora se apresenta, mediante as seguintes condições:

1. Resolvem os sócios encerrar uma **Filial**, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Major Jose Levy Sobrinho, n.º 2544/2546, Vila Nova Cep 13.486-905, sem CNPJ, sem destaque de capital social, com o mesmo ramo de exploração da matriz, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 23/05/2012 sobre Nire 3590435897-5.
2. Resolvem os sócios abrir uma **Filial**, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, n.º 529, Vila Nova Cep



PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2008

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255352.

JUCESP
09 04 14

13.486-321, sem destaque de capital social, com o mesmo ramo de exploração da matriz, razão pela qual torna-se necessária a alteração e adaptação do Paragrafo Segundo da Clausula Terceira do contrato social, a qual passa doravante a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – A sociedade terá uma Filial na cidade de Limeira Estado de São Paulo, à Avenida DR. Hipólito Pinto Ribeiro, n.º 529, vila Nova, Cep 13.486-321

Após as alterações acima, os sócios resolvem consolidar e reestruturar todo o Contrato Social, que passará a vigorar dentro do Novo Código Civil – lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2003, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de “COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA” da qual, farão uso todos os sócios em conjunto ou separadamente, mediante carimbo da firma, sendo expressamente vedado o emprego da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por fim e se destina a explorar o ramo

de:



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2008

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255352.

- Indústria e Comércio de Artefatos de Serralheria;
- Comércio de Artigos Siderúrgicos e Metalúrgicos para Construção;
- Prestação de Serviços de Corte e Dobra de Bobinas e Chapas;
- Serviços de Armazenagem, carga, descarga e movimentação de material.

CLAUSULA TERCEIRA

A sede social será nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Avenida Hipólito Pinto Ribeiro, 121 e 161, Vila Nova, CEP 13.486-317 podendo, entretanto, a sociedade manter filiais em outros pontos do território nacional.

Parágrafo Primeiro – A sociedade terá uma Filial na cidade de Limeira Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, n.º 221, vila Nova, Cep 13.486-317.

Parágrafo Segundo – A sociedade terá uma Filial na cidade de Limeira Estado de São Paulo, à Avenida DR. Hipólito Pinto Ribeiro, n.º 529, vila Nova, Cep 13.486-321.

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo, porém, o sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade comunicar por escrito, a sua resolução aos outros sócios, com antecedência pelo menos de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA QUINTA

O capital Social é de R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos mil Reais), divididos em 3.700.000 (Três milhões e



PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2015

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

JUL 2020
09 04 14

setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$
José Carlos Roland	3.057.000	3.057.000,00
Diogo Roland	321.500	321.500,00
Lucas Roland	321.500	321.500,00
	=====	=====
TOTAL	3.700.000	3.700.000,00

Único - A responsabilidade dos sócios fica limitada ao montante do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA SEXTA

As cotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos quais assiste o direito de preferência na respectiva aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá por deliberação dos sócios cotistas, transformar em qualquer tipo de sociedade.

CLAUSULA OITAVA

A sociedade será administrada por ambos os sócios, os quais usarão o título de **ADMINISTRADORES**, sendo **JOSE CARLOS**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2008

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255352.

JUL 2020
09 04 14

ROLAND Diretor Administrativo, LUCAS ROLAND Diretor Financeiro e DIOGO ROLAND Diretor Comercial, cabendo-lhes em conjunto ou isoladamente, administrarem e representar a sociedade com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações, referentes aos objetivos sociais, e para exercerem seus cargos os sócios não precisam de caução.

Único - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual e por todos assinada, dispensando a Ata de reunião de sócios conforme lei 10.406/2002 artigo 1072, parágrafo 3º. do novo código civil.

CLAUSULA NONA

Para as suas despesas particulares, os sócios farão jus a uma retirada mensal, fixa a titulo de "Pró-Labore", cuja importância não poderá ultrapassar os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro cada ano, data em que se processará o levantamento do Balanço Geral Anual da sociedade. Os lucros líquidos serão regularmente apurados com base em Balanços Trimestrais, assim como os juros sobre a correção do Capital Próprio serão partilhados entre os sócios na seguinte proporção: 7% para o sócio JOSE CARLOS ROLAND, 50% para o sócio DIOGO ROLAND e 43 % para o sócio LUCAS ROLAND. Em caso de prejuízo, estes, serão suportados pelos cotistas, na mesma proporção. O saldo final dos lucros líquidos poderá ser distribuído em prestações, de acordo com a situação financeira da sociedade. Poderá ainda o saldo final dos

[Handwritten initials and signature]



[Handwritten signature]

PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2015

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255352.

JUL 20 09 04 24

lucros líquidos serão creditados em conta dos cotistas ou em conta especial de “Lucros em Suspensos” para posterior deliberação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não obstante contratados por tempo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução, e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer de seus sócios cotistas, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, deverá ser levantado o Balanço Geral da sociedade e os lucros eventualmente apurados, serão pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, num prazo máximo de dois anos. Fica facultado aos herdeiros do sócio falecido continuar na sociedade, desde que haja concordância dos remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei 10.406/2002 conforme artigos 1052 a 1087 do Novo Código Civil, aos quais os sócios se sujeitam.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1975.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão constituir procuradores “ad negotia”, “ad-judicia” e quais outros forem necessários para a sociedade. Os quais



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2008

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255352.

JUL 2014
09 04 14

representarão a firma com finalidades específicas, que necessariamente constará no mandato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

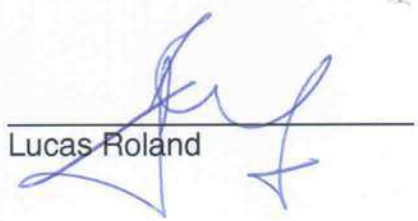
Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade prescrita, respondendo pela sociedade Ativa e Passivamente, judicial e extra-judicialmente.

E por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este contrato, que assinam em 3 (três) vias com duas testemunhas.

Limeira, 27 de Março 2014.


Jose Carlos Roland


Diogo Roland


Lucas Roland

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 127.261/14-0
GISELA SIMIEMA PESCHIN
SECRETÁRIA GERAL




Testemunhas


Cláudio Romano
RG. 48.129.456-SSP/SP


Andreza Cristina Gachet
RG. 25.911.713-4 SSP/SP



PERFILADOS | LAMINADOS | VIGAS | TELHAS | TUBOS | CHAPAS | BOBINAS DE AÇO | ISO 9001:2008

Matriz: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121/161 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0001/47 | IE: 417.032.039.1

Filial: Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 221 | CXP 225 | CEP 13486-317 | CNPJ: 46.742.300/0002-28 | IE: 417.285.814.1

Limeira | SP | +55 19 3446-7777 | info@coperfil.com.br | www.coperfil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255352.

07/05/2020
14:59:59



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

NIRE FILIAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3590459295-1

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA, com sede e administração, na Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro nº121-161, Vila Nova, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.742.300/0001-47.

OUTORGADOS:

NOEDY DE CASTRO MELLO, OAB/SP 27.500 e CPF/MF 409.631.608-34,
ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR, OAB/SP 42.529 e CPF/MF 823.994.688-72,
DANIEL GULLO DE CASTRO MELLO, OAB/SP 169.555 e CPF/MF 270.098.938-45,
DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO, OAB/SP 212.923 e CPF/MF 272.876.158-27,
SHIRLEY ROSEMARY D. DE MOURA, OAB/SP 88.121 e CPF/MF 032.158.778-21,
MAURÍCIO FORSTER FÁVARO, OAB/SP 131.279 e CPF/MF 115.540.388-63,
MURILO POURRAT MILANI BORGES, OAB/SP. 181.479 e CPF/MF 246.316.868-47,
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, OAB/SP 223.172 e CPF/MF 190.322.118-89,
LUCIANA MARIA SOARES, OAB/SP 143.140 e CPF/MF 154.243.298-70,
BRUNA MARCHIONE DIAS CUNHA PITELLA, OAB/SP 240.923 e CPF/MF 223.566.538-13,
MICHELE GARCIA KRAMBECK OAB/SP 226.702 e CPF/MF 270.770.428-80,
MARESSA CREMASCO PEREIRA, OAB/SP 185.316 e CPF/MF 212.832.598-69,
PRISCILIANA GILENA GONÇALVES, OAB/SP 213.289 e CPF/MF 254.843.558-00,
CARINA RODRIGUES ROSSI, OAB/SP 209.006 e CPF/MF 266.711.628-32,
DANILO VIANNA FIORAVANTE, OAB/SP 255.104 e CPF/MF 219.076.008-92,
VINÍCIUS DE SORDI VILELA, OAB/SP 326.871 e CPF/MF 261.109.868-95,
GRAZIELA CRISTINA DESCHAMPS, OAB/SP 327.851 e CPF/MF 030.559.419-26,
MATEUS NOGUEIRA, OAB/SP 346.356 e CPF/MF 385.535.818-45,
JOSÉ REINALDO DE CAMPOS JUNIOR, OAB/SP 295.130 e CPF/MF 215.877.248-47,
RENATA C. MARCHIONE MILANI BORGES, OAB/SP 340.794 e CPF/MF 290.628.608-77,
VALÉRIA CARVALHO ONORATO, OAB/SP 322.590, CPF/MF 297.426.918-43,
INÁCIO JULIO SEMEDO NETO, OAB/SP 364.127, CPF/MF 379.659.108-61,
NATALIA FERREIRA ROSIGNOLI, OAB/SP 339.748 E CPF/MF 324.859.678-30,
KAIO RAGAZZO BIGOTTO, OAB/SP 376.106 e CPF/MF 370.460.458-52,
AMANDA Mª GRANERO ALDRIGUI, OAB/SP 371.051 e CPF/MF 324.726.328-43,
SILVANA DE JESUS ONOFRE SOTOLANI, OAB/SP 283.139 e CPF/MF 283.662.178-84,
LIA MARA DOS SANTOS GHIZELLINI, OAB/SP 281.081, CPF 223.773.538-78,
VIVIANE PASCON SOUTO NEVES, OAB/SP 168.504, CPF 160.628.908-03,
MAGDIEL JANUÁRIO DA SILVA, OAB/SP 123.077, CPF/MF 095.881.978-56,
 Todos brasileiros, com escritório na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Ambrósio Fumagalli, nº 1.402 – Parque Egisto Ragazzo, pertencentes à sociedade civil denominada **“UBIRAJARA GOMES DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, inscrita na OAB/SP, sob nº 289 fls. 336/337 e 25 livros 2 e 3.

E aos advogados,

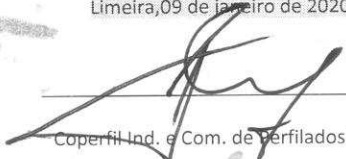
PAULO RUBENS OLIVEIRA FERREIRA DO AMARAL, OAB/SP 349.071, CPF/MF 377.707.798-47,
FABIANA LIMA GONÇALVES VITORIANO, OAB/SP 317.816, CPF/MF 229.457.898-84,
THAISE CAROLINE BASTELLI, OAB/SP 378.698, CPF/MF 403.612.758-62,
ARLINDO SARI JACON, OAB/SP 360.106 e CPF/MF 355.939.318-36,
EMANUELLE DE FÁTIMA ROSADA, OAB/SP 434.663 e CPF/MF 340.425.648-44.

E aos estagiários,

BRENDA GARCIA KUHLE, OAB/SP 229.893-E e CPF/MF 361.174.868-47.

PODERES: Para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação e com todos os poderes da cláusula **“Ad Judicia et Extra Judicia”**, representar a outorgante, através de qualquer uma de suas unidades de negócio, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, onde necessária seja a apresentação de mandato, inclusive perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, todos os órgãos e instâncias da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal; Tribunais Federais; Tribunais de Justiça Estaduais; Receita Federal do Brasil; Receita Previdenciária; Secretarias Estaduais e Municipais da Fazenda, Procuradorias da Fazenda Nacional e Estaduais, Ministério do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social – INSS; INMETRO, IPEM, SERASA, SCPC; PROCON; enfim, todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer dependência ou seção, podendo ainda transigir, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber, pagar e dar quitação, firmar termos, declarações, efetuar levantamentos ou depósitos judiciais, propor qualquer medida, processo ou não, inclusive substabelecer total ou parcialmente os poderes aqui conferidos, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses da outorgante.

Limeira, 09 de janeiro de 2020.


 Coperfil Ind. e Com. de Perfilados Ltda.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
 Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
 Breno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
 LUCAS ROLAND*****
 Limeira, 10 de janeiro de 2020. Pago: R\$ 7,82
 Em test. da verdade.

Selo(s): 581383-0529AA*****

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo
 111765
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C10529AA0581383
 1º Tabelião de Notas e Protesto
 Comarca de Limeira/SP

“VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59 , sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 825535E.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.742.300/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1975
NOME EMPRESARIAL COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO 161
CEP 13.486-317	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO LIMEIRA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@coperfil.com.br	TELEFONE (19) 3446-7777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **08:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.165.969/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1993
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TERRUEL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-01 - Administração de obras 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANDRE LIRANI	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 13.190-000	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA ISABEL	MUNICÍPIO MONTE MOR
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORATERRUEL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (19) 3879-6348		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **16:37:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfílados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		11/21
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 171545
		SÉRIE 1

Coperfil Indústria e Comércio de Perfílados LTDA. - MATRIZ  Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121 Vila Nova - 13486317 Limeira / SP Fone: 1934467777 E-mail: nfe@coperfil.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 171545 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 Chave de acesso 3519104674230000147550010001715451001715461 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento		Protocolo de Autorização de Uso 135190755140938 - 11/10/2019 16:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 417032039112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 46.742.300/0001-47	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 67.165.969/0001-93	DATA DE EMISSÃO 11/10/2019
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA TERRUEL LTDA		BAIRRO / DISTRITO SANTA ISABEL	CEP 13190-000
ENDEREÇO RUA ANDRE LIRANI, 25		MUNICÍPIO Monte Mor	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 11/10/2019
FONE / FAX (19)3879-6348	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465066278116	HORA DA SAÍDA 16:35

FATURA/DUPLICATAS	
FATURA: 1 VENCTO.: 08/11/2019 VALOR: 24.903,45	
FATURA: 2 VENCTO.: 06/12/2019 VALOR: 24.903,45	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 49.806,90	VALOR DO ICMS 8.762,78	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 49.806,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 49.806,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL COPERFIL IND. E COM. DE PERFILADOS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 3	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 46742300000147
ENDEREÇO AVENIDA DR. HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 - VILA NOVA		MUNICÍPIO Limeira		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 417032039112	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 12.213,000 Kg	PESO LÍQUIDO 12.213,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD. PRD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000028607	PERFIL VIGA "U" ENRIJECIDA 6"X23/8"X6000 #12 - (247) 2,65 MM	72166190	000	5101	KG	8.940,0000	4,1000	36.654,00	36.654,00	6.597,72	0,00	18,00	0,00
0000000224	PERFIL F.CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8" - (80)	72162100	000	5101	KG	888,0000	3,8000	3.374,40	3.374,40	404,93	0,00	12,00	0,00
0000001195	PERFIL VIGA "U" 3"X1 1/2"X6000 #12 - (137) 2,65 MM	72166190	000	5101	KG	2.385,0000	4,1000	9.778,50	9.778,50	1.760,13	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSON	VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS INFORMACÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DO PEDIDO 02/10. PEDIDO CONFIRMADO VIA E-MAIL POR NILSON. OBRA CEASA CAMPINAS. ICMS C/ ALIQUOTA DE 12% CF. S1 ART.54 e INC.VII DEC.45490 DE 30/11/00. Val. Aprox. dos Tributos R\$:6.699,03 (13,45%) Fonte: IBPT "Srs. clientes favor conferir o material / valores no ato da entrega pois não aceitaremos reclamações posteriores!"	RESERVADO AO FISCO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255374.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - CEP: 13190000 - Telefone: (019)3889-2790

MONTE MOR / SP

CNPJ: 51.880.870/0001-33

JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**INSTRUMENTO DE PROTESTO**
85670

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Documentos apresentados: Consta a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Tipo de protesto Comum		Motivo de protesto FALTA DE PAGAMENTO	
Recepção 20/12/2019	Protocolo 20	Tipo de documento DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nro. do documento 171545/2		Objeto da dívida	Aceite * Sem Aceite *
Endosso Mandato Emissão 11/10/2019		Vencimento 06/12/2019	
Valor do documento R\$ 24.903,45			
Valor protestado R\$ 24.903,45 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)			
Portador BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0403-35		Telefone 1938791155	
Endereço AVENIDA JÂNIO QUADROS, Nº 480 MONTE MOR SP			
Endossante * Não Consta *			
Cedente CONTINENTALBANCO NP FIDC NP			
Sacador COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILA AV DR HIPOLITO PINTO RIB,121-161 LIMEIRA SP 13486317			
Avalistas * Não Consta *			

Sacado(s) não aceitante(s)

CONSTRUTORA TERRUEL LTDA

ANDRE LIRANI 25 - MONTE MOR/SP CEP: 13190000

CNPJ 67.165.969/0001-93

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: CLAUDEMIR ZAMBONINI

Declarações:

Faixa de referência: Z

MONTE MOR / SP
02 de Janeiro de 2020ANTONIO DE PAULA
TABELIAO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1251615CC100002020121920F


Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DE PAULA

Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 3531803000020101191220Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255374.

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		fls. 23 ^o Nº 171909 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COPERFIL Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121 Vila Nova - 13486317 Limeira / SP Fone: 1934467777 E-mail: nfe@coperfil.com.br	DANFE		 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 171909 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
INSCRIÇÃO ESTADUAL 417032039112			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 46.742.300/0001-47
			Protocolo de Autorização de Uso 135190773861241 - 18/10/2019 13:13

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA TERRUEL LTDA		67.165.969/0001-93	18/10/2019
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA ANDRE LIRANI, 25	SANTA ISABEL	13190-000	18/10/2019
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Monte Mor	(19)3879-6348	SP	465066278116
			HORA DA SAÍDA
			13:13

FATURA/DUPLICATAS	
FATURA: 1 VENCTO.: 15/11/2019 VALOR: 3.705,00	
FATURA: 2 VENCTO.: 13/12/2019 VALOR: 3.705,00	

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	7.410,00	889,20	0,00	0,00	7.410,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
				VALOR DO IPI	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					7.410,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL COPERFIL IND.E COM.DE PERFILADOS LTDA		0 - EMIENTE 1 - DESTINATARIO	3		SP	46742300000147
ENDEREÇO AVENIDA DR. HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 - VILA NOVA		MUNICÍPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL
		Limeira				417032039112
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				1.950,000 Kg	1.950,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD. PRD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000000222	PERFIL F.CANTONEIRA 1" X 1/8" - (280)	72162100	000	5101	KG	1.950.0000	3,8000	7.410,00	7.410,00	889,20	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO ISSON	VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS C/ ALIQUOTA DE 12% CF. S1 ART.54 e INC.VII DEC.45490 DE 30/11/00. Val. Aprox. dos Tributos R\$:996,65 (13,45%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
"Srs. clientes favor conferir o material / valores no ato da entrega pois não aceitaremos reclamações posteriores"	

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - CEP: 13190000 - Telefone: (019)3889-2790

MONTE MOR / SP

CNPJ: 51.880.870/0001-33

JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

85669

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Documentos apresentados: Consta a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Tipo de protesto Comum		Motivo de protesto FALTA DE PAGAMENTO	
Recepção 20/12/2019	Protocolo 19	Tipo de documento DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nro. do documento 171909/2		Objeto da dívida	Aceite * Sem Aceite *
Endosso Mandato Emissão 18/10/2019		Vencimento 13/12/2019	
Valor do documento R\$ 3.705,00			
Valor protestado R\$ 3.705,00 (TRES MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)			
Portador BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0403-35		Telefone 1938791155	
Endereço AVENIDA JÂNIO QUADROS, Nº 480 MONTE MOR SP			
Endossante * Não Consta *			
Cedente CONTINENTALBANCO NP FIDC NP			
Sacador COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILA AV DR HIPOLITO PINTO RIB,121-161 LIMEIRA SP 13486317			
Avalistas * Não Consta *			

Sacado(s) não aceite(s)

CONSTRUTORA TERRUEL LTDA

ANDRE LIRANI 25 - MONTE MOR/SP CEP: 13190000

CNPJ 67.165.969/0001-93

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: CLAUDEMIR ZAMBONINI

Declarações:

Faixa de referência: M

MONTE MOR / SP
 02 de Janeiro de 2020

ANTONIO DE PAULA
 TABELIAO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://seiodigital.tjsp.jus.br>



1251615CC10001920121920Y


Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DE PAULA
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35318030000019401191220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 1000925320208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255374.

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		fls. 25
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 172318 SÉRIE 1

Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121 Vila Nova - 13486317 Limeira / SP Fone: 1934467777 E-mail: nfe@coperfil.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 172318 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1		 Chave de acesso 3519104674230000147550010001723181001723193 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento			Protocolo de Autorização de Uso 135190798326450 - 28/10/2019 10:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 417032039112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 46.742.300/0001-47		

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA TERRUEL LTDA		CNPJ / CPF 67.165.969/0001-93	DATA DE EMISSÃO 28/10/2019
ENDEREÇO RUA ANDRE LIRANI, 25	BAIRRO / DISTRITO SANTA ISABEL	CEP 13190-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 28/10/2019
MUNICÍPIO Monte Mor	FONE / FAX (19)3879-6348	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465066278116
			HORA DA SAÍDA 10:09

FATURA/DUPLICATAS FATURA: 1 VENCTO.: 25/11/2019 VALOR: 2.501,00 FATURA: 2 VENCTO.: 23/12/2019 VALOR: 2.501,00	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DO ICMS 5.002,00	VALOR DO ICMS 900,36	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.002,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.002,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL COPERFIL IND. E COM. DE PERFILADOS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMIENTE 1 - DESTINATÁRIO 3	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF SP	CNPJ / CPF 46742300000147
ENDEREÇO AVENIDA DR. HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 - VILA NOVA		MUNICÍPIO Limeira		INSCRIÇÃO ESTADUAL 417032039112		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 1.220,000 Kg	PESO LÍQUIDO 1.220,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD. PRD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000001196	PERFIL VIGA "U" 4"X1 5/8"X6000 #12 - (59)	72166190	000	5101	KG	1.220,0000	4,1000	5.002,00	5.002,00	900,36	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSON	VALOR DO ISSON
------------------------------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES continuação do pedido Cessa. Baseado em Cotações de vendas 73000. Val. Aprox. dos Tributos R\$:672,77 (13,45%) Fonte: IBPT "Srs. clientes favor conferir o material / valores no ato da entrega pois não aceitaremos reclamações posteriores!"	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255374

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - CEP: 13190000 - Telefone: (019)3889-2790

MONTE MOR / SP

CNPJ: 51.880.870/0001-33

JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

85771

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Documentos apresentados: Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Tipo de protesto Comum		Motivo de protesto FALTA DE PAGAMENTO	
Recepção 03/01/2020	Protocolo 34	Tipo de documento DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nro. do documento 172318/2		Objeto da dívida	Aceite * Sem Aceite *
Endosso Mandato Emissão 28/10/2019		Vencimento 23/12/2019	
Valor do documento R\$ 2.501,00			
Valor protestado R\$ 2.501,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS)			
Portador BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0403-35		Telefone 1938791155	
Endereço AVENIDA JÂNIO QUADROS, Nº 480 MONTE MOR SP			
Endossante * Não Consta *			
Cedente CONTINENTALBANCO NP FIDC NP			
Sacador COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILA AV DR HIPOLITO PINTO RIB,121-161 LIMEIRA SP 13486317			
Avalistas * Não Consta *			

Sacado(s) não aceitante(s)

CONSTRUTORA TERRUEL LTDA

CNPJ 67.165.969/0001-93

ANDRE LIRANI 25 - MONTE MOR/SP CEP: 13190000

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: **CLAUDEMIR ZAMBONINI****Declarações:**

Faixa de referência: K

MONTE MOR / SP

08 de Janeiro de 2020

ANTONIO DE PAULA
TABELIAO SUBSTITUTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1251615CC0000034030120200


Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DE PAULA

Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35318030000034401200103Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 82555374.

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfílados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		fls. 27
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 173514 SÉRIE 1

Coperfil Indústria e Comércio de Perfílados LTDA. - MATRIZ Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, 121 Vila Nova - 13486317 Limeira / SP Fone: 1934467777 E-mail: nfe@coperfil.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 173514 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1		 Chave de acesso 3519114674230000147550010001735141001735159 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento			Protocolo de Autorização de Uso 135190852829335 - 14/11/2019 15:30		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 417032039112		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 46.742.300/0001-47	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA TERRUEL LTDA		CNPJ / CPF 67.165.969/0001-93	DATA DE EMISSÃO 14/11/2019
ENDEREÇO RUA ANDRE LIRANI, 25		BAIRRO / DISTRITO SANTA ISABEL	CEP 13190-000
MUNICÍPIO Monte Mor	FONE / FAX (19)3879-6348	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 465066278116
			DATA DA ENTRADA / SAÍDA 14/11/2019
			HORA DA SAÍDA 15:30

FATURA/DUPLICATAS	
FATURA: 1 VENCTO.: 12/12/2019 VALOR: 4.234,35	FATURA: 2 VENCTO.: 09/01/2020 VALOR: 4.234,35

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 8.468,70	VALOR DO ICMS 1.164,58	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.468,70
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 8.468,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 3	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.181,000 Kg		PESO LÍQUIDO 2.181,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓD. PRD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000224	PERFIL F.CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8" - (150)	72162100	000	5101	KG	1.578,0000	3,8000	5.996,40	5.996,40	719,57	0,00	12,00	0,00
0000001202	PERFIL VIGA "U" 4"X1 5/8"X6000 #1/8" - (25)	72166190	000	5101	KG	603,0000	4,1000	2.472,30	2.472,30	445,01	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSON	VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DO PEDIDO OBRA CEASA CAMPINAS-SP. CONFIRMADO VIA E-MAIL POR NILSON E CLAUDEMIR. RETIRADO POR NILSON. ICMS C/ ALIQUOTA DE 12% CF. \$1 ART.54 e INC.VII DEC.45490 DE 30/11/00. Val. Aprox. dos Tributos R\$:1.139,04 (13,45%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
"Srs. clientes favor conferir o material / valores no ato da entrega pois não aceitaremos reclamações posteriores"	

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - CEP: 13190000 - Telefone: (019)3889-2790

MONTE MOR / SP

CNPJ: 51.880.870/0001-33

JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**TERMO DE PROTESTO**

86717

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Documentos apresentados: Consta a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Tipo de protesto Comum		Motivo de protesto FALTA DE PAGAMENTO	
Recepção 12/02/2020	Protocolo 21	Tipo de documento DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	
Nro. do documento 173514/2		Objeto da dívida	Aceite * Sem Aceite *
Endosso Mandato Emissão 14/11/2019		Vencimento 03/02/2020	
Valor do documento R\$ 4.234,35			
Valor protestado R\$ 4.234,35 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)			
Portador BANCO BRADESCO S.A. Documento: 60.746.948/0403-35		Telefone 1938791155	
Endereço AVENIDA JÂNIO QUADROS, Nº 480 MONTE MOR SP			
Endossante * Não Consta *			
Cedente COPERFIL IND COM PERFILADOS LT			
Sacador COPERFIL IND COM PERFILADOS LT DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO		121 LIMEIRA SP 13486321 CNPJ:	
Avalistas * Não Consta *			

Sacado(s) não aceite(s)

CONSTRUTORA TERRUEL LTDA

CNPJ 67.165.969/0001-93

RUA ANDRE LIRANI 25 SANTA ISABEL - MONTE MOR/SP CEP: 13190000

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) endereço indicado no título. Intimação recebida por: **CLAUDEMIR ZAMBONINI****Declarações:**

Faixa de referência: **N**

MONTE MOR / SP
 17 de Fevereiro de 2020

FLÁVIA MELO DA SILVA VALE
 SUBSTITUTA DO TABELIAO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1251615CC000002112022020U

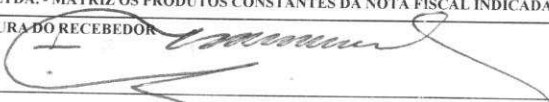
Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por FLÁVIA MELO DA SILVA VALE


Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35318030000021101200212

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255374.

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 171545 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO 18/10/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 171909 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO 18/10/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 172318 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO 28/10/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR João Domoceno Sobal 19466810-1	

RECEBEMOS DE Coperfil Indústria e Comércio de Perfilados LTDA. - MATRIZ OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 173514 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO 14/10/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 825537B.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR			
Endereço			Código
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA			120-1
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL - PROCESSO A DISTRIBUIR - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			23,25
			Total
			23,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 232551174006 112014674238 000001471066



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR			
Endereço			Código
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA			120-1
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL - PROCESSO A DISTRIBUIR - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			23,25
			Total
			23,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 232551174006 112014674238 000001471066



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR			
Endereço			Código
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA			120-1
Histórico			Valor
CITAÇÃO POSTAL - PROCESSO A DISTRIBUIR - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			23,25
			Total
			23,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 232551174006 112014674238 000001471066



DOCUMENTO: 050604
AUTENTICACAO SISBB: 7.839.F55.4CO.3FA.535

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 12.16.47
7090407090 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSE CARLOS ROLAND *
AGENCIA: 7090-4 CONTA: 14.532-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 23255117400-6
11201467423-8 00000147106-6
Data do pagamento 06/05/2020
Valor Total 23,25
=====

DOCUMENTO: 050605
AUTENTICACAO SISBB: 5.92F.64C.C8C.B8C.4CA



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042214591903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR			
Endereço	Código		
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA	201-0		
Histórico	Valor		
CÓPIAS REPROGRÁFICAS - PROCESSO A DISTRIBUIR - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			7,50
	Total		7,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 075051174008 | 120104674238 | 000001479032



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042214591903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR			
Endereço	Código		
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA	201-0		
Histórico	Valor		
CÓPIAS REPROGRÁFICAS - PROCESSO A DISTRIBUIR - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			7,50
	Total		7,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 075051174008 | 120104674238 | 000001479032



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042214591903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR			
Endereço	Código		
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA	201-0		
Histórico	Valor		
CÓPIAS REPROGRÁFICAS - PROCESSO A DISTRIBUIR - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			7,50
	Total		7,50

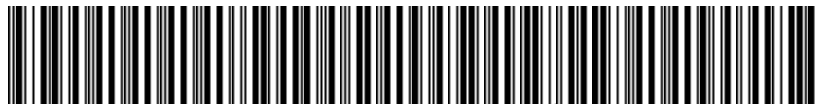
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	075051174008	120104674238	000001479032
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 825538C.

DOCUMENTO: 050602
AUTENTICACAO SISBB: 1.EDE.706.06C.649.7B2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 12.16.47
7090407090 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: JOSE CARLOS ROLAND *
AGENCIA: 7090-4 CONTA: 14.532-7


Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 07505117400-8
12010467423-8 00000147903-2
Data do pagamento 06/05/2020
Valor Total 7,50

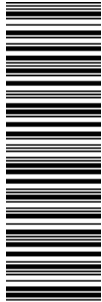

DOCUMENTO: 050603
AUTENTICACAO SISBB: C.3FE.DE4.4FC.799.FC6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255338C.




8583000003-3 68850185112-9 00590023571-4 81420200522-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			07 - Data de Vencimento 22/05/2020	
02 - Endereço AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA Limeira SP			08 - Valor Total R\$ 368,85	
03 - CNPJ Base / CPF 46.742.300	04 - Telefone (19)3446-7777	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590023571814	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Monitória, Autor: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS L, Réu: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/04/2020 Via do Banco	

200590023571814-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1	
			230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais					
			15 - Nome do Contribuinte Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda		03 - Data de Vencimento 22/05/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 368,85	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
16 - Endereço AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA Limeira SP		04 - Cnpj ou Cpf 46.742.300/0001-47	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00			
18 - Nº do Documento Detalhe 200590023571814-0001 Emissão: 22/04/2020	17 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Monitória, Autor: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS L, Réu: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 368,85			

8583000003-3 68850185112-9 00590023571-4 81420200522-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			07 - Data de Vencimento 22/05/2020	
02 - Endereço AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA Limeira SP			08 - Valor Total R\$ 368,85	
03 - CNPJ Base / CPF 46.742.300	04 - Telefone (19)3446-7777	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590023571814	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Monitória, Autor: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS L, Réu: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/04/2020 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255391

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 12.16.47
 7090407090 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: JOSE CARLOS ROLAND *
 AGENCIA: 7090-4 CONTA: 14.532-7

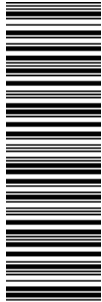

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85830000003-3 68850185112-9
 00590023571-4 81420200522-5
 Banco 001
 Data do pagamento 06/05/2020
 Nr de controle- Dare-SP 200590023571814
 Valor Total 368,85

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.




8582000000-7 23270185112-1 00590023571-4 82720200522-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			07 - Data de Vencimento 22/05/2020	
02 - Endereço AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA Limeira SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 46.742.300	04 - Telefone (19)3446-7777	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590023571827	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Monitória, Autor: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS L, Réu: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/04/2020 Via do Banco	

200590023571827-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1					
			15 - Nome do Contribuinte Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			03 - Data de Vencimento 22/05/2020		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA Limeira SP			04 - Cnpj ou Cpf 46.742.300/0001-47		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 200590023571827-0001 Emissão: 22/04/2020		17 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Monitória, Autor: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS L, Réu: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27				

8582000000-7 23270185112-1 00590023571-4 82720200522-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			07 - Data de Vencimento 22/05/2020	
02 - Endereço AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA Limeira SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 46.742.300	04 - Telefone (19)3446-7777	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590023571827	
06 - Observações Comarca/Foro: Monte Mor, Cód. Foro: 372, Natureza da Ação: Monitória, Autor: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS L, Réu: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/04/2020 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8255396.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 06/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 12.16.47
 7090407090 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSE CARLOS ROLAND *
 AGENCIA: 7090-4 CONTA: 14.532-7

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85820000000-7 23270185112-1
 00590023571-4 82720200522-7
 Banco 001
 Data do pagamento 06/05/2020
 Nr de controle- Dare-SP 200590023571827
 Valor Total 23,27

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2020 às 09:59, sob o número 10009253220208260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 82553396.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver realizado junto ao Portal de Custas a vinculação da utilização das guias de fls. 35 e 37, bem como sua queima. Nada Mais. Monte Mor, 08 de maio de 2020. Eu, ____, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

O exame da prova escrita evidencia o direito do autor, o que autoriza a expedição do mandado de injunção para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial e efetuar o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa ou apresentar embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC.

Na hipótese de cumprimento do mandado no prazo, o réu será isento do pagamento de custas processuais. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade.

Expeça-se carta postal para citação e intimação.

Intime-se.

Monte Mor, 08 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Destinatário:
 Construtora Terruel Ltda
 Rua André Lirani, 25, Jardim Santa Isabel
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A) e INTIMADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, para que, **prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 36.885,08 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação/intimação se efetivou.

ADVERTÊNCIAS: 1- O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. **2-** Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 08 de maio de 2020. Rafael Imbrunite Flores - Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2020, foi disponibilizado na página 2026 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniela Gullo de Castro Mello (OAB 212923/SP)

Teor do ato: "Vistos. O exame da prova escrita evidencia o direito do autor, o que autoriza a expedição do mandado de injunção para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial e efetuar o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa ou apresentar embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Na hipótese de cumprimento do mandado no prazo, o réu será isento do pagamento de custas processuais. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Expeça-se carta postal para citação e intimação. Intime-se. (AUTOR, COMPLEMENTAR EM R\$ 0,30 AS CUSTAS POSTAIS DA CARTA DE FLS. 41 JÁ EXPEDIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS)"

Monte Mor, 10 de junho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MONTE MOR – ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

**COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS
LTDA.**, já qualificada, através de sua procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA** que promove em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da inclusa guia complementar e seu comprovante de pagamento no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) referente as custas postais.

Termos em que,
P. e E. deferimento.
Limeira-SP, 19 de junho de 2020.

*assinado digitalmente
DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO
OAB/SP 212.923

EMANUELLE DE FÁTIMA ROSADA
OAB/SP 434.663



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061210454704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10009253220208260372	2ª VARA CIVEL MONTE MOR		
Endereço	Código		
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA	120-1		
Histórico	Valor		
COMPLEMENTO DE CITAÇÃO POSTAL - PROCESSO - 1000925-32.2020.8.26.0372 - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			0,30
	Total		0,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 003051174000 | 112014674238 | 000001477048



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061210454704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10009253220208260372	2ª VARA CIVEL MONTE MOR		
Endereço	Código		
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA	120-1		
Histórico	Valor		
COMPLEMENTO DE CITAÇÃO POSTAL - PROCESSO - 1000925-32.2020.8.26.0372 - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			0,30
	Total		0,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 003051174000 | 112014674238 | 000001477048



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020061210454704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade	CEP	
10009253220208260372	2ª VARA CIVEL MONTE MOR		
Endereço	Código		
AV DR HIPOLITO PINTO RIBEIRO, 121 VILA NOVA - LIMEIRA	120-1		
Histórico	Valor		
COMPLEMENTO DE CITAÇÃO POSTAL - PROCESSO - 1000925-32.2020.8.26.0372 - COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA x CONSTRUTORA TERRUEL LTDA			0,30
	Total		0,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	003051174000	112014674238	000001477048
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2020 às 13:48, sob o número WMOR20700153721. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 86207C3.

15/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:55:15
782515750 0057

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD,BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 00305117400-0
11201467423-8 00000147704-8
Data do pagamento 15/06/2020
Valor Total 0,30

NR,AUTENTICACAO 8.A6E,FF4.53F,EE9,2F5

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já devidamente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, nos autos em epígrafe, que move em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo substabelecimento, sem reservas de poderes.

Por fim, requer que todas as publicações destinadas a petionária no presente feito sejam realizadas unicamente em nome de sua patrona **Juliana Assolari Adamo Cortez, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.989, com endereço profissional na Rua Araguari, nº 835, 3º andar, Moema, São Paulo - SP, CEP 04514-041**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ
OAB/SP 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA
OAB/SP 305.031

LINA MARA ALVARES IRANO
OAB/SP 293.584

Doc. 01

SUBSTABELECIMENTO

PROCESSO: 1000925-32.2020.8.26.0372
 REQUERENTE: COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA
 REQUERIDO: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA


DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO, brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/SP sob nº. 212.923 e CPF/MF sob nº. 272.876.158-27, sócia da Sociedade Civil denominada "**UBIRAJARA GOMES DE MELLO Advogados Associados**", inscrita na OAB/SP sob nºs 289, fls.336/337 e 25, livro 2 e 3, com escritório na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Ambrósio Fumagalli, nº. 1.402, Parque Egisto Ragazzo, por si e de parte dos demais advogados que receberam a procuração de **COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA**, substabelece, **SEM RESERVA DE IGUAIS OS PODERES**, que lhes foram conferidos nos autos acima mencionados, aos advogados:

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.989, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.609.428-78, **GLAUBER ORTOLAN PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.031, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.615.898-09, **NATHÁLIA SCALANTI MATEOS VALVERDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 379.485, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.709.938-78, **RAFAEL RODRIGUES FIORI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 332.304, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.525.418-17, **LINA MARA ALVARES IRANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 293.584, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.060.918-05, **ADRIANA MARIA DE MOURA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 24.121.751-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 196.519.848-13 e **GABRIEL PICCOLI**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador da cédula de identidade RG nº 38.205.656-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.963.708-07, todos integrantes de **ASSOLARI E ORTOLAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob nº 17.241 e CNPJ/MF 23.554.516/0001-83, com sede à Rua Araguari, nº 835, 3º andar, Moema, São Paulo, SP, CEP 04514-041, fone (11) 3342-5200, e-mail: contato@lassori.com.br.

PODERES:

Para o fim específico de, assumir toda a responsabilidade profissional em nome do cliente Outorgante, visando o acompanhamento do processo e apresentação das peças processuais necessárias, sem que haja qualquer tipo de acompanhamento e/ou responsabilidade dos advogados que ora substabelecem os poderes a eles constituídos.

Limeira, 27 de junho de 2020.


DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO
 OAB/SP nº. 212.923



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do requerido. Nada Mais. Monte Mor, 14 de julho de 2020, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação do Autor para que regularize sua representação processual, recolhendo a taxa respectiva, bem como se manifeste acerca da certidão de fls. 51.

Nada Mais. Monte Mor, 14 de julho de 2020. Eu, ____, Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2020, foi disponibilizado na página 1981 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)

Teor do ato: "Intimação do Autor para que regularize sua representação processual, recolhendo a taxa respectiva, bem como se manifeste acerca da certidão de fls. 51."

Monte Mor, 17 de julho de 2020.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já devidamente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, nos autos em epígrafe, que move em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls.52, expor e requerer o quanto segue:

Como se vê às fls. 51, a Requerida, fora devidamente citada em 03 de junho de 2020, sendo que o mandado cumprido retornou no dia 09 de junho de 2020.

Assim, devidamente citada e deixando de apresentar defesa no momento processual oportuno, requer-se a decretação da revelia por Vossa Excelência, a fim de que seja presumida a veracidade dos fatos alegados pela Requerente, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil¹.

Por fim, requer a juntada da taxa de mandato, devidamente adimplida.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ
OAB/SP 156.989


GLAUBER ORTOLAN PEREIRA
OAB/SP 305.031

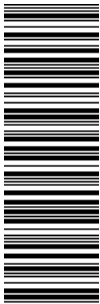

¹ Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

CUSTAS




8583000000-9 23270185112-1 00590037896-5 06520200819-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			07 - Data de Vencimento 19/08/2020	
02 - Endereço Dr. hipolito Pinto Ribeiro, 121 Limeira SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 46.742.300	04 - Telefone (11)3342-5200	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590037896065	
06 - Observações Proc. Origem 1000925-32.2020.8.26.0372 - Foro De Monte Mor				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 20/07/2020 Via do Banco	

200590037896065-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
		15 - Nome do Contribuinte Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda		03 - Data de Vencimento 19/08/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Dr. hipolito Pinto Ribeiro, 121 Limeira SP		04 - Cnpj ou Cpf 46.742.300/0001-47	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 200590037896065-0001 Emissão: 20/07/2020	17 - Observações Proc. Origem 1000925-32.2020.8.26.0372 - Foro De Monte Mor			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27		

8583000000-9 23270185112-1 00590037896-5 06520200819-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			07 - Data de Vencimento 19/08/2020	
02 - Endereço Dr. hipolito Pinto Ribeiro, 121 Limeira SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 46.742.300	04 - Telefone (11)3342-5200	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590037896065	
06 - Observações Proc. Origem 1000925-32.2020.8.26.0372 - Foro De Monte Mor				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 20/07/2020 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2020 às 15:13, sob o número WMOR20700187960. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000925-32.2020.8.26.0372 e código 8916B96.



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 21/07/2020

Nº Controle: 362.550.083.963.559.656 | Autenticação Bancária: 090.258.577

Conta de débito: **Agência: 2859 | Conta: 8761-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa:

ASSOLARI E ORTOLAN SOCIEDADE DE ADVOGADO | CNPJ: 023.554.516/0001-83Código de barras: **85830000000-9 23270185112-1 00590037896-5 06520200819-8**

Empresa / Órgão:

SP/SEFAZ-DAREDescrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **200590037896065**

Data de débito:

21/07/2020Data do vencimento: **19/08/2020**Valor principal: **R\$ 23,27**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multas: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O lançamento consta no extrato de conta , junto a agência **2859** , com data de pagamento em **21/07/2020**.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

RiRFxoHa kfwAU4cf SYQ#LdW9 qDJ6e7Vf fR3HLXgX DpYY1YoP ?bY7f*u3 go2Z6@pY
 #KpLQi27 c7UyTsXH S4xFExfP 7bOw8OZv UOPgzMG2 r8k8gxhd ObaKr#q8 ?8iKUQvQ
 oonr?vsN d8KGX5XM t*D1K1Dj ig91D54e 8bEcAXae 7X?SwP#B 00502120 00030023

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
 por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 21/07/2020

Nº Controle: 362550083963559656 | Autenticação Bancária: 090.258.577

Conta de débito: **Agência: 2859 | Conta: 8761-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa:

ASSOLARI E ORTOLAN SOCIEDADE DE ADVOGADO | CNPJ: 023.554.516/0001-83Código de Barras: **85830000000-9 23270185112-1 00590037896-5 06520200819-8**

Empresa / Órgão:

SP/SEFAZ-DAREDescrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **200590037896065**

Data de débito:

21/07/2020Data do vencimento: **19/08/2020**Valor principal: **R\$ 23,27**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multas: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O lançamento consta no extrato de conta , junto a agência **2859** , com data de pagamento em **21/07/2020**.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

RiRFXoHa kfW4U4cf SYQ#LdW9 qDJ6e7Vf fR3HLXgX DpYY1YoP ?bY7f*u3 go2Z6@pY
 #KpLQi27 c7UyTsXH S4xFExfP 7bOw8OZv UOPgzMG2 r8k8gxhd ObaKr#q8 ?8iKUQvQ
 oonr?vsN d8KGX5XM t*DlK1Dj ig91D54e 8bEcAXae 7X?SwP#B 00502120 00030023

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
 por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via Contribuinte

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a guia de fls. 56 foi autorizada no portal de custas.
 Nada Mais. Monte Mor, 03 de agosto de 2020. Eu, ____, Beatriz Nogueira da
 Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Monitória - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Citado o réu, nos termos do art. 701, §2º do CPC, não cumpriu o mandado, nem apresentou embargos. Desta forma, constituiu-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do autor.

Cumpra-se o disposto no item 189, letra 'c' do Capítulo II, tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, instituído pelo art. 3º do Provimento CG 16/06. Deverá, pois, ser cadastrado no sistema informatizado a fase de execução (cumprimento de sentença).

Prossiga-se nos termos do art. 513 e seguintes do CPC.

Intime-se o requerido para pagamento através de carta AR, no mesmo endereço que foi citado, nos termos do art. 513, §2º, II, CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Monte Mor, 03 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a r. Decisão de fls. 60/61 realizei a conversão dos autos para Cumprimento de Sentença. Nada Mais. Monte Mor, 04 de agosto de 2020. Eu, ____, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2020, foi disponibilizado na página 2003 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)

Teor do ato: "Vistos. Citado o réu, nos termos do art. 701, §2º do CPC, não cumpriu o mandado, nem apresentou embargos. Desta forma, constituiu-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do autor. Cumpra-se o disposto no item 189, letra 'c' do Capítulo II, tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, instituído pelo art. 3º do Provimento CG 16/06. Deverá, pois, ser cadastrado no sistema informatizado a fase de execução (cumprimento de sentença). Prossiga-se nos termos do art. 513 e seguintes do CPC. Intime-se o requerido para pagamento através de carta AR, no mesmo endereço que foi citado, nos termos do art. 513, §2º, II, CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. (AUTOR, RECOLHER CUSTAS PARA A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO)"

Monte Mor, 6 de agosto de 2020.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já devidamente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, nos autos em epígrafe, que move em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls.60/61, expor e requerer o quanto segue:

1. Tendo em vista a conversão da ação monitória para cumprimento de sentença, requer-se a Vossa Excelência, a intimação da Executada para que esta pague, em 15 dias, o valor de R\$ 40.558,63 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) (Doc.01).

2. Nos termos do artigo 524, VII, do Código de Processo Civil, cabe a Exequente indicação de bens do devedor passíveis de penhora. Nesse sentido, e obedecendo a ordem estabelecida pelo artigo 835, I, do mesmo diploma legal, requer-se, não efetuado o pagamento no prazo legal, seja determina a penhora online de contas correntes e aplicações financeiras em nome da Executada, sem prejuízo da incidência de multa e dos honorários advocatícios de execução, nos termos do artigo 523, §1º, além da expedição de certidão de inteiro teor da sentença ora executada, a fim de possibilitar seu protesto e, ainda, a inclusão do nome da Executada no cadastro de inadimplentes para todos os fins legais.

3. Para tanto, requer a juntada da taxa de intimação postal, devidamente adimplida.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ

OAB/SP 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA

OAB/SP 305.031

LINA MARA ALVARES IRANO

OAB/SP 293.584

PLANILHA

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 5,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		07/05/2020	36.885,08	37.065,62	0,00	1.111,97	0,00	38.177,59
				Sub-Total				R\$ 38.177,59
				Honorários advocatícios (5,00%)	(+)			R\$ 1.908,88
				Sub-Total				R\$ 1.908,88
				custa judicial - 06/05/2020 - - R\$ 368,85	(+)			R\$ 370,66
				custa judicial - 06/05/2020 - - R\$ 23,27	(+)			R\$ 23,38
				custa judicial - 21/07/2020 - - R\$ 23,27	(+)			R\$ 23,37
				Sub-Total				R\$ 417,41
				despesa processual - 06/05/2020 - - R\$ 23,25	(+)			R\$ 23,36
				despesa processual - 06/05/2020 - - R\$ 7,50	(+)			R\$ 7,54
				despesa processual - 15/06/2020 - - R\$ 0,30	(+)			R\$ 0,30
				* despesa processual - 12/08/2020 - - R\$ 23,55	(+)			R\$ 23,55
				Sub-Total				R\$ 54,75
				TOTAL GERAL				R\$ 40.558,63

CUSTAS



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081215382902
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade		CEP
			13486-317
Endereço			Código
Avenida Dr. hipolito pinto ribeiro, 121			120-1
Histórico			Valor
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda x Construtora Terruel Ltda 1000925-32.2020.8.26.0372			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 235551174000 112014674238 000001479024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081215382902
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade		CEP
			13486-317
Endereço			Código
Avenida Dr. hipolito pinto ribeiro, 121			120-1
Histórico			Valor
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda x Construtora Terruel Ltda 1000925-32.2020.8.26.0372			23,55
			Total
			23,55

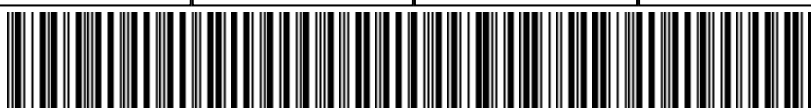
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 235551174000 112014674238 000001479024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081215382902
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade		CEP
			13486-317
Endereço			Código
Avenida Dr. hipolito pinto ribeiro, 121			120-1
Histórico			Valor
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda x Construtora Terruel Ltda 1000925-32.2020.8.26.0372			23,55
			Total
			23,55

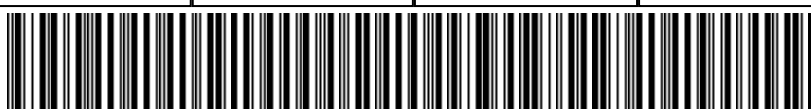
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 235551174000 112014674238 000001479024



**Boletos, Convênios e outros**G337121736390693014
12/08/2020 17:41:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.41.31
3383903383

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOLARI A
AGENCIA: 3383-9 CONTA: 26.282-X
EFETUADO POR: JULIANA ASSOLARI
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86850000000-0	23555117400-0
	11201467423-8	00000147902-4
Data do pagamento		12/08/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 081201
AUTENTICACAO SISBB:
9.7D5.CDC.9AF.7E2.7AB

Transação efetuada com sucesso por: JB866577 JULIANA ASSOLARI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Destinatário(a):
 Construtora Terruel Ltda
 Rua André Lirani, 25, Jardim Santa Isabel
 Monte Mor-SP
 CEP 13190-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 31 de agosto de 2020. Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

04/09/2020
LOTE: 89078

fls. 73

DESTINATÁRIO

Construtora Terruel Ltda

Rua Andre Lirani, 25, -, Jardim Santa Isabel

Monte Mor, SP

13190-000

AR204443795JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CLAYTON ZAMBONARI

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

49186914

DATA DE ENTREGA

10/09/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1783028-X

Este documento é enviado digitalmente pelo sistema de postagem eletrônica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/estadual/doc/ar/comp>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já devidamente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, nos autos em epígrafe, que move em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

01. Denota-se dos autos que foi certificada a ausência de pagamento ou impugnação aos termos do presente incidente processual para execução do valor devido, não restando alternativa à Exequente senão iniciar os atos constitutivos.

02. Assim, pugna a Exequente pela realização de **penhora online pelos sistemas Sisbajud e Renajud**, em nome da executada (Construtora Terruel Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 46.742.300/0001-47), até o limite do valor exequendo, que, devidamente atualizado, perfaz **R\$ 54.485,19 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais dezenove centavos)** (Doc.01).

03. Para viabilizar o cumprimento do pedido supra, colaciona a Exequite o comprovante de recolhimento das custas necessárias.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ

OAB/SP 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA

OAB/SP 305.031

LINA MARA ALVARES IRANO

OAB/SP 293.584

PLANILHA

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/10/2020

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

07/05/2020	R\$ 36.885,08 x 1,116106846	R\$ 41.167,69
	Juros moratórios [de 07/05/2020 a 01/10/2020: 1,00% simples] = 4,00000%	R\$ 1.646,71
	Honorários (5,00%)	R\$ 2.140,72
	Subtotal	R\$ 44.955,12
06/05/2020	R\$ 368,85 x 1,116106846	R\$ 411,68
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
06/05/2020	R\$ 23,27 x 1,116106846	R\$ 25,97
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
06/05/2020	R\$ 23,25 x 1,116106846	R\$ 25,95
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
06/05/2020	R\$ 7,50 x 1,116106846	R\$ 8,37
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
15/06/2020	R\$ 0,30 x 1,112990473	R\$ 0,33
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
21/07/2020	R\$ 23,27 x 1,095894518	R\$ 25,50
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
12/08/2020	R\$ 23,55 x 1,071989160	R\$ 25,25
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00

23/10/2020	R\$ 16,00 x 1,000000000	R\$ 16,00
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	41.167,69	539,05	41.706,74
Juros Moratórios	1.646,71	0,00	1.646,71
Honorários	2.140,72	0,00	2.140,72
Multas 523 NCPC	4.495,51	0,00	4.495,51
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	4.495,51
TOTAL	49.450,63	539,05	54.485,19

CUSTAS



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020102390515607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade		CEP
			13486-317
Endereço			Código
Avenida Doutor Hipólito Pinto Ribeiro, nº 121			434-1
Histórico			Valor
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda x Construtora Terruel Ltda 1000925-32.2020.8.26.0372			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 320051174000 143414674235 000001476076



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020102390515607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade		CEP
			13486-317
Endereço			Código
Avenida Doutor Hipólito Pinto Ribeiro, nº 121			434-1
Histórico			Valor
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda x Construtora Terruel Ltda 1000925-32.2020.8.26.0372			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001 320051174000 143414674235 000001476076



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020102390515607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda			46.742.300/0001-47
Nº do processo	Unidade		CEP
			13486-317
Endereço			Código
Avenida Doutor Hipólito Pinto Ribeiro, nº 121			434-1
Histórico			Valor
Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda x Construtora Terruel Ltda 1000925-32.2020.8.26.0372			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001	320051174000	143414674235	000001476076
-------------	--------------	--------------	--------------





Emissão de comprovantes - 3o nã-vel

G336231108581874015
23/10/2020 11:13:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/10/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.12.59
3383903383 SEGUNDA VIA 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOLARI A
AGENCIA: 3383-9 CONTA: 26.282-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 16005117400-6
14341506142-3 13000181608-8
Data do pagamento 23/10/2020
Valor Total 16,00

DOCUMENTO: 102301
AUTENTICACAO SISBB: 5.424.2DD.5F7.1EE.867

Transaãõ efetuada com sucesso por: JB866577 JULIANA ASSOLARI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.74/75: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SisbaJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado até o valor indicado a fls.78.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes quanto ao resultado.

Sem prejuízo, defiro a pesquisa de bens também via RENAJUD.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 27 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000041778
Data/hora de protocolamento: 11/01/2021 18:43
Número do processo: 1000925-32.2020.8.26.0372
Juiz solicitante do bloqueio: RAFAEL IMBRUNITO FLORES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: COPERFEL IND E COM PERFILADOS LTDA

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
67165969000193: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA. R\$ 0,00

Respostas
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 18:43	Bloqueio de Valores	RAFAEL IMBRUNITO FLORES protocolado por (ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)	R\$ 54.485,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 JAN 2021 20:27

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 18:43	Bloqueio de Valores	RAFAEL IMBRUNITO FLORES protocolado por (ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)	R\$ 54.485,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 JAN 2021 19:05



Restrições Judiciais Veículos Automotore

Seja bem vindo,

ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

TJSP

18/01/2021 • 11h 30' 18" • 09:25

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FNG4524		SP	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2013	2014	CONSTRUTORA TERRUEL LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	ETE6477		SP	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2012	2012	CONSTRUTORA TERRUEL LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	EBS9650		SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	CONSTRUTORA TERRUEL LTDA	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

18/01/2021 - 11:32:34

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	ETE6477	Placa Anterior		Ano Fabricação	2012
Chassi	9BD27804PC7533802	Marca/Modelo	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	Ano Modelo	2012

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO
ALIENACAO_FIDUCIARIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2021, foi disponibilizado na página 3543 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.74/75: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SisbaJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado até o valor indicado a fls.78. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes quanto ao resultado. Sem prejuízo, defiro a pesquisa de bens também via RENAJUD. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. (MANIFESTE-SE O(A) EXEQUENTE SOBRE A(S) PESQUISA(S) DE BENS REALIZADA)"

Monte Mor, 21 de janeiro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já devidamente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, nos autos em epígrafe, que move em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 83, requerer seja registrada, via sistema RENAJUD, restrição nos veículos livres e desimpedidos, abaixo descritos, prosseguindo com os atos subsequentes para satisfação do crédito executado.

FNG4524 SP Fiat/Strada Advent Flex 2013 2014 Construtora Terruel Ltda.

EBS9650 SP Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 2008 Construtora Terruel Ltda.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ
OAB/SP 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA
OAB/SP 305.031

LINA MARA ALVARES IRANO
OAB/SP 293.584



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Defiro a penhora dos veículos Fiat/Strada Advent Flex, Placa FNG 4524 e Fiat Uno Mille Fire Flex, Placa EBS 9650, em nome de **Construtora Terruel Ltda**.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Registre-se a penhora junto ao Renajud.

Intime-se a executada, pessoalmente, acerca da penhora.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 24 de fevereiro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

05/03/2021 - 10:58:23

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10009253220208260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FNG4524		SP	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	CONSTRUTORA TERRUEL LTDA	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

05/03/2021 - 10:59:39

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10009253220208260372

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EBS9650		SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CONSTRUTORA TERRUEL LTDA	Penhora

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2021, foi disponibilizado na página 2193 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos veículos Fiat/Strada Advent Flex, Placa FNG 4524 e Fiat Uno Mille Fire Flex, Placa EBS 9650, em nome de Construtora Terruel Ltda. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Registre-se a penhora junto ao Renajud. Intime-se a executada, pessoalmente, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. (PARA CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ATO, RECOLHER CUSTAS PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA)"

Monte Mor, 22 de março de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do(a) autor(a). Monte Mor, 27 de abril de 2021. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor(a), recolher as custas conforme determinado às fls. 95, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Monte Mor, 27 de abril de 2021. Eu, ____, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2021, foi disponibilizado na página 2104 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2021. Considera-se a data de publicação em 30/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)

Teor do ato: "Autor(a), recolher as custas conforme determinado às fls. 95, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 29 de abril de 2021.

Atílio Brancalhão Neto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já devidamente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, nos autos em epígrafe, que move em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls.89, expor e requerer o quanto segue:

01. Para fins de cotação de mercado dos veículos penhorados, apresenta a Exequirente, nos termos da tabela Fipe (**Doc.01**), os seguintes valores:

FNG4524 SP Fiat/Strada Advent Flex 2013 2014 - R\$ 36.802,00

EBS9650 SP Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 2008 - R\$ 13.066,00

02. Outrossim, em relação as pesquisas junto aos órgãos administrativos sobre eventual existência de débitos ou restrições junto aos veículos, a Exequirente não conseguiu proceder a realização da mesma, tendo em vista que, faz-se necessário informar o número do Renavam dos veículos (**Doc.02**), os quais, não é de conhecimento desta Exequirente.

03. Por fim, para intimação da penhora dos veículos pertencentes à Executada, requer a juntada da taxa e comprovante de diligências do Sr. Oficial de Justiça (**Doc.03**).

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 07 de maio de 2021.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ
OAB/SP 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA
OAB/SP 305.031

LINA MARA ALVARES IRANO
OAB/SP 293.584

Doc. 01

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	abril de 2021
Código Fipe:	001257-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Adventure 1.8/ 1.8 LOCKER Flex CE
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	r7tt1js979nc
Data da consulta	quarta-feira, 28 de abril de 2021 18:15
Preço Médio	R\$ 36.802,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	abril de 2021
Código Fipe:	001161-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 2p
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação	g8jh8gyhhqp
Data da consulta	quarta-feira, 28 de abril de 2021 18:17
Preço Médio	R\$ 13.066,00

Doc. 02



[Início](#) ♦ [Veículos](#) ♦ Débitos e restrições do veículo que deseja adquirir

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS DE TERCEIROS - LAUDO



Débitos, restrições e vistorias

Consulte

Placa*:

Renavam*:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Voltar

Avançar

[O Detran](#) | [Credenciados](#) | [Transparência](#) | [Atendimento](#) | [Dúvidas frequentes](#)

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Consulta

Débitos vinculados ao veículo



Identificação do Veículo

Renavam :

Placa:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Parcelamento do IPVA por meio de cartão de crédito

O IPVA também pode ser PARCELADO NO CARTÃO DE CRÉDITO.

Clique [aqui \(javascript:void](#)

[window.open\('https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/ipva/Paginas/Parcelamento-no-Cartão.aspx'\);](https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/ipva/Paginas/Parcelamento-no-Cartão.aspx) para saber mais sobre essa facilidade de pagamento.

IPVA 2021

Calendário de Vencimento

Automóveis, Camionetas, Caminhonetes, Ônibus, Micro-ônibus, Motos e similares

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março
Parcela	1ª Parcela ou Cota Única Com Desconto(*)	2ª Parcela ou Cota Única Sem Desconto	3ª Parcela
Placa	Dia do Vencimento	Dia do Vencimento	Dia do Vencimento
Final 1	07/01/2021	09/02/2021	09/03/2021
Final 2	08/01/2021	10/02/2021	10/03/2021
Final 3	11/01/2021	11/02/2021	11/03/2021
Final 4	12/01/2021	12/02/2021	12/03/2021
Final 5	13/01/2021	18/02/2021	15/03/2021
Final 6	14/01/2021	19/02/2021	16/03/2021
Final 7	15/01/2021	22/02/2021	17/03/2021
Final 8	18/01/2021	23/02/2021	18/03/2021
Final 9	19/01/2021	24/02/2021	19/03/2021
Final 0	20/01/2021	25/02/2021	22/03/2021

Caminhões e caminhões-tratores

Mês	Janeiro	Março	Abril	Junho	Setembro
Parcela	Cota Única Com Desconto(*)	1ª Parcela	Cota Única Sem Desconto	2ª Parcela	3ª Parcela
Placa	Dia do Vencimento	Dia do Vencimento	Dia do Vencimento	Dia do Vencimento	Dia do Vencimento
Final 1	07/01/2021	09/03/2021			
Final 2	08/01/2021	10/03/2021			
Final 3	11/01/2021	11/03/2021			
Final 4	12/01/2021	12/03/2021			
Final 5	13/01/2021	15/03/2021	15/04/2021	15/06/2021	15/09/2021
Final 6	14/01/2021	16/03/2021			
Final 7	15/01/2021	17/03/2021			
Final 8	18/01/2021	18/03/2021			
Final 9	19/01/2021	19/03/2021			
Final 0	20/01/2021	22/03/2021			

* O pagamento do IPVA em cota única terá desconto de 3,0 %

CUSTAS

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.815009 00005.026174 8 86080000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	27/04/2021	Vencimento	02/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.	Nosso Número	28428150000005026	Número Documento	5026	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.** Número do Depósito: **5026**
 Nome do Autor: **Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Construtora Terruel Ltda.** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Ano Processo: **2020**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.815009 00005.026174 8 86080000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	27/04/2021	Vencimento	02/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.	Nosso Número	28428150000005026	Número Documento	5026	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.** Número do Depósito: **5026**
 Nome do Autor: **Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Construtora Terruel Ltda.** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Ano Processo: **2020**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.815009 00005.026174 8 86080000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2324-8 / 950000-6	Data Emissão	27/04/2021	Vencimento	02/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.	Nosso Número	28428150000005026	Número Documento	5026	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.** Número do Depósito: **5026**
 Nome do Autor: **Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **Construtora Terruel Ltda.** Comarca/Fórum: **MONTE MOR**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Ano Processo: **2020**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.815009 00005.026174 8 86080000008727

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				02/05/2021
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				2324-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
27/04/2021	5026			27/04/2021
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 87,27

Pagador
 Coperfil Indªstria e Comªrcio de Perfilados Ltda. CPF/CNPJ: 46.742.300/0001-47
 AVENIDA AVENIDA DOUTOR HIPOLITO PINTO RIBEIRO 121, VILA NOVA
 LIMEIRA -SP CEP:13486-317

Sacador/Avalista

Código de baixa
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Cobrança / Títulos

G3372809545247861
28/04/2021 10:05:48

28/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:05:43
338303383 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOLARI A
AGENCIA: 3383-9 CONTA: 26.282-X

=====

BANCO DO BRASIL

=====

0019000090284281500900005026174886080000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Coperfil IndAustria e ComA@rcio de

CNPJ: 46.742.300/0001-47

=====

NR. DOCUMENTO	42.802
NOSSO NUMERO	28428150000005026
CONVENIO	02842815
DATA DE VENCIMENTO	02/05/2021
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

=====

NR.AUTENTICACAO 9.C34.4EE.73D.1CB.ED8

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB866577 JULIANA ASSOLARI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CNPJ: 67.165.969/0001-93
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **372.2021/003255-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA, CNPJ 67.165.969/0001-93 , com endereço à Rua André Lirani, 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Defiro a penhora dos veículos Fiat/Strada Advent Flex, Placa FNG 4524 e Fiat Uno Mille Fire Flex, Placa EBS 9650, em nome de Construtora Terruel Ltda. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Registre-se a penhora junto ao Renajud. Intime-se a executada, pessoalmente, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. "

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 26 de maio de 2021. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5026

- R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Juliana Assolari Adamo Cortez

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

37220210032552



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1000925-32.2020.8.26.0372
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Duplicata
 Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>
 Requerente: Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda
 Requerido: Construtora Terruel Ltda

CNPJ: 67.165.969/0001-93

Oficial de Justiça: (0)

Mandado nº: 372.2021/003255-2

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerido: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA, CNPJ 67.165.969/0001-93, com endereço à Rua André Lirani, 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000, Monte Mor - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Defiro a penhora dos veículos Fiat/Strada Advent Flex, Placa FNG 4524 e Fiat Uno Mille Fire Flex, Placa EBS 9650, em nome de Construtora Terruel Ltda. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Registre-se a penhora junto ao RenaJud. Intime-se a executada, pessoalmente, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. "

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 26 de maio de 2021. José Rufino Marinho Gusmão, Escrição Judicial II.

RG 9588639



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Gilberto Pereira Lopes (25815)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2021/003255-2 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo INTIMEI CONSTRUTORA TERRUEL LTDA representada por ESMAEL NILSON TERRUEL que de tudo tomou ciência após minha leitura do mandado, recebeu cópia, senha para acessar o processo e exarou ciente. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 03 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 1 r\$ 87,27 total da guia 5026



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

CONSTRUTORA TERRUEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.165.969/0001-93, endereço eletrônico: rsantos@casonisantos.com.br, com sede na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, Monte Mor/SP, CEP 13190-000, endereço eletrônico relativamente ao presente processo: rsantos@casonisantos.com.br, nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em evidência, que lhe move **COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA**, intermediada por seus advogados e bastante procuradores que a esta assinam digitalmente, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO À PENHORA

nos termos do §11 do Artigo 525 do Código de Processo Civil pelas razões de fato e de direito que abaixo se articula.

I – DA TEMPESTIVIDADE.

É previsto pelo §11 do art. 525 do CPC prazo de 15 dias para arguir as questões relativas à fatos supervenientes a apresentação da impugnação, a contar da comprovada ciência do fato ou da intimação do ato, conforme abaixo se verifica:

Art. 525. (...)

§11. As questões relativas a fato superveniente ao término do prazo para apresentação da impugnação, assim como aquelas relativas à validade e



à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes, podem ser arguidas por simples petição, tendo o executado, em qualquer dos casos, o prazo de 15 (quinze) dias para formular esta arguição, contado da comprovada ciência do fato ou da intimação do ato.

No presente caso, conforme se verifica às fls. 111, o Executado foi intimado pelo Sr. Oficial de Justiça em 03 de dezembro de 2021, sendo que o referido mandado fora juntado aos autos em 09 de dezembro de 2021, iniciando-se dali o prazo para apresentação da presente impugnação, conforme entendimento jurisprudencial abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPEJO ACORDO DESCUMPRIDO EXECUÇÃO PENHORA DE IMÓVEL PRAZO DA IMPUGNAÇÃO QUE SE CONTA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, NO CASO, DA JUNTADA DO MANDADO CUMPRIDO NOS AUTOS REFORMA DA DECISÃO PARA CONHECER DA IMPUGNAÇÃO, QUE É TEMPESTIVA. Agravo de Instrumento provido.

(TJ-SP - AI: 00505343120128260000 SP 0050534-31.2012.8.26.0000, Relator: Jayme Queiroz Lopes, Data de Julgamento: 26/09/2013, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/09/2013)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À PENHORA - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO - JUNTADA DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA - INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - REJEIÇÃO LIMINAR DOS EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE. **O prazo de quinze dias para a interposição de Embargos à Penhora tem início com a juntada aos autos do mandado de intimação da constrição**, de modo que, observado referido limite temporal, deve ser afastada a intempestividade dos embargos reconhecida na Instância a quo.

(TJ-MG - AC: 10433130192852002 Montes Claros, Relator: Arnaldo Maciel, Data de Julgamento: 29/06/2021, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/07/2021)



Considerando que apenas são computados na contagem dos prazos os dias úteis, estão excluídos da contagem os finais de semana, o recesso forense e as férias do advogado.

Desta forma, o termo final do prazo se dará no dia 02 de fevereiro de 2022 (terça-feira), de modo que esta impugnação, apresentada dentro do prazo acima estabelecido, é comprovadamente tempestiva.

II – DA JUSTIÇA GRATUITA.

Conforme será amplamente exposto no respectivo tópico, a Requerida, ante a grave e não prevista situação econômica que acomete o país em virtude da pandemia do coronavírus não possui meios para pagar seus débitos, como este cobrado por meio dessa ação, da mesma forma não possui meios para arcar com as custas judiciárias, requerendo assim a concessão da justiça gratuita.

A Requerida se enquadra perfeitamente no quanto estabelece a Lei 1.060/50, vejamos:

Art. 2º. (...) Parágrafo Único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar às custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Desta forma, nos termos do Artigo 98 do Novo Código de Processo Civil, não possuindo a Requerida meios para arcar com as custas e despesas processuais, deve assim ser deferido a gratuidade da justiça, conforme abaixo se verifica:

“A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”

Ademais, a necessidade do deferimento da justiça gratuita será verificada na exposição do direito já que a Executada não realizou o pagamento do montante cobrado nesta ação em virtude da grave situação financeira que se encontra em virtude de diversos fatores, em especial, a pandemia do coronavírus (COVID-19).



III – DO DIREITO.

Excelência, não é novidade que a disseminação mundial do coronavírus (Covid-19), que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia, impôs difíceis desafios no Brasil e no mundo. Desnecessário alongar a respeito, tratando-se de tema público e notório.

Infelizmente não é diferente com a Executada, diante das implicações econômicas advindas do surgimento do novo coronavírus (COVID-19), houve alteração significativa do equilíbrio do contrato existente entre as partes, impondo a Executada um ônus insuportável e uma vantagem exagerada para a parte Requerente.

A Executada se encontra em situação de extrema dificuldade financeira por motivos alheios a sua vontade, ou melhor, por força da pandemia do novo coronavírus e deve ser dito que sempre se comportou de acordo com a boa-fé objetiva, mantendo comportamento leal, correto e cooperativo.

Ocorre que a situação da Executada que já é ruim, será prejudicada pelas penhoras realizadas no caso em questão, isso pelo fato de que os veículos penhorados são utilizados justamente na consecução dos seus fins, ou seja, para o efetivo trabalho, de modo que a impenhorabilidade deve ser reconhecida.

No caso, os veículos em questão são utilizados para o efetivo exercício da atividade profissional, mas ressaltamos que o entendimento jurisprudencial, nem ao menos exige tal questão, exige apenas que o mesmo seja útil a profissão do executado, vejamos:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PENHORA DE AUTOMÓVEL DE REPRESENTANTE COMERCIAL. UTILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. 1. Para que um bem seja considerado impenhorável, nos termos do art. 649, VI, do CPC, não é necessário que ele seja imprescindível ao exercício da profissão do representante comercial, sendo suficiente a



demonstração da sua utilidade. 2. Contudo, para se constatar a utilidade do bem e, conseqüentemente, sua impenhorabilidade, devem ser analisadas as circunstâncias específicas do caso concreto, evitando-se, com isso excessos.(...) 4. Assim, mesmo admitindo-se que o recorrente possa realizar sua atividade profissional através de outros meios, vislumbra-se claramente que, na hipótese analisada, o automóvel penhorado lhe é de extrema utilidade. 5. Recurso especial provido.” (Resp 1.090.192/SC, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, julgado em 11.10.2011)

“PROCESSO CIVIL PENHORA VEÍCULO DE REPRESENTANTE COMERCIAL.

1. Na dicção do art. 649, VI, do CPC, para ser considerado impenhorável um bem, não se faz necessária a sua indispensabilidade no exercício da profissão. A simples utilidade é suficiente para mantê-lo fora da constrição judicial. 2. Divergência na jurisprudência do STJ, que se resolve “PROCESSO CIVIL PENHORA VEÍCULO DE REPRESENTANTE COMERCIAL. 1. Na dicção do art. 649, VI, do CPC, para ser considerado impenhorável um bem, não se faz necessária a sua indispensabilidade no exercício da profissão. A simples utilidade é suficiente para mantê-lo fora da constrição judicial. 2. Divergência na jurisprudência do STJ, que se resolve em favor da impenhorabilidade.

3. Recurso especial provido.” (REsp nº 710.716/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Segunda Turma, julgado em 08.11.2005) EMBARGOS DE TERCEIRO FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA AUTOMÓVEL. ALEGAÇÃO DE QUE O BEM É NECESSÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL RECONHECIDA A IMPENHORABILIDADE veículo que, no caso, é útil ao trabalho do representante comercial determinada a desconstituição da penhora decisão reformada recurso provido. (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2129558-06.2014.8.26.0000, Origem: Comarca de São Paulo; Julgado 15 de outubro de 2014; Relator: Paulo Roberto de Santana;)

Assim, dentro de suas atribuições e atividades laborais a Executada necessita do veículo para deslocamento e instalações dos mesmos.



Verifica-se que sem o seu veículo, o mesmo estará impedido de realizar o seu labor, e assim conseguir se reerguer e poder arcar com o pagamento do presente débito.

IV – DOS PEDIDOS.

Em vista de todo o exposto requer-se de Vossa Excelência:

- 1) o deferimento da justiça gratuita, tendo em vista que a Executada não possui meios para arcar com os custos do presente processo;
- 2) no mérito, seja acolhida a presente impugnação para os fins de declarar a impenhorabilidade dos veículos penhorados;
- 3) protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, colocando-se ao dispor desse Juízo na construção de uma solução justa e equilibrada; e
- 4) por fim, pugna-se que todas as intimações e notificações relativas ao presente processo sejam destinadas unicamente aos seus subscritores, **RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS**, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 300.837, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campinas, 01 de fevereiro de 2022.

RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS
OAB/SP 300.837

CAMILA ALVARENGA
OAB/SP 348.813

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO I

CONSTRUTORA TERRUELJUCESP PROTOCOLO
0.258.961/2021

ESMAEL NILSON TERRUEL, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.588.639-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 016.654.408-64, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, na Alameda das Pitangueiras, nº 262, Residencial Lagoa Bonita, cp. 22, CEP 13165-000;

EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.590.889-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 182.059.728-85, residente e domiciliada na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, na Alameda das Pitangueiras, nº 262, Residencial Lagoa Bonita, cp. 22, CEP 13165-000;

ESTEVAN LUIS TERRUEL, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 34.836.226-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 310.359.638-33, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Coelho, estado de São Paulo, na Alameda das Pitangueiras, nº 262, Residencial Lagoa Bonita, cp. 22, CEP 13165-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, estabelecida na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000, inscrita no CNPJ sob nº 67.165.969/0001-93, com Contrato Social arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP sob nº 6299 em 17.03.1992 e alterações posteriores arquivadas na JUCESP sob NIRE nº 35216898667 em 04.05.2001, alteração sob o nº 162.348/02-2 em 06.08.2002, alteração sob o nº 225.052/04-0 em 21.05.2004, alteração sob o nº 087.721/06-5 em 20.04.2006, alteração sob o nº 436.495/09-0 em 17.12.2009, alteração sob o nº 005.890/10-0 em 04.02.2010, alteração sob o nº 183.141/10-6 em 17.06.2010, alteração sob o nº 183.534/10-4 em 08.07.2010, alteração sob o nº 021.532/18-7 em 23.01.2018 e enquadramento sob o nº 809.859/18-0 em 11.04.2018, em comum acordo resolvem promover alterações em seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

O sócio **ESTEVAN LUIS TERRUEL**, acima qualificado, possuidor de 300.000 (trezentas mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizadas, na condição de cedente, cede e transfere a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas a **ESMAEL NILSON TERRUEL**, acima qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); cede e transfere a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas a **EVA DE JESUS**

JUEVES

VIEIRA TERRUEL, acima qualificada, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O sócio **ESTEVAN LUIS TERRUEL**, que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade pela venda de suas quotas, nada tendo a reclamar em momento algum.

17/04/20

II

Após as alterações constantes na cláusula acima, a distribuição do capital social entre os sócios passa a ser a seguinte:

ESMAEL NILSON TERRUEL	900.000 quotas	R\$ 900.000,00
<u>EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL</u>	<u>900.000 quotas</u>	<u>R\$ 900.000,00</u>
TOTAL	1.800.000 quotas	R\$ 1.800.000,00

III

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, estando investidos dos mais amplos poderes para administrar, gerenciar e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, órgãos previdenciários, instituições financeiras e onde mais se fizerem necessários, além de nomear e constituir procuradores, observados os limites previstos pelo presente contrato.

Parágrafo único. Fica vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, em benefício próprio ou de terceiros, quer sejam cartas de fianças, avais, endossos e outras formas de garantias prestadas de favor, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; respondendo, individualmente, perante a sociedade e a terceiros, pelos atos que praticarem, contrários aos objetivos sociais.

IV

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Handwritten signatures and the number 2.

JESUS

V

Altera-se o endereço residencial dos sócios **ESMAEL NILSON TERRUEL** e **EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL**, para o Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000.

Em razão das alterações ocorridas na sociedade, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA TERRUEL LTDA

ESMAEL NILSON TERRUEL, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.588.639-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 016.654.408-64, residente e domiciliado no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000;

EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.590.889-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 182.059.728-85, residente e domiciliada no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si, justos e contratados, a consolidar uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade gira na praça e cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000, sob a denominação social de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**;

II

A sociedade teve seu início em 17.03.1992 e seu tempo de duração será indeterminado;

III

O objeto social será:

- a) Construção de edifícios em geral;
- b) Comércio varejista de materiais para construção em geral;
- c) Prestação de serviços de construção civil e administração de obras;

3





- d) Serviços topográficos e geodésicos;
- e) Estudos e projetos técnicos;
- f) Prestação de serviços de mão de obra por conta própria ou através de terceiros;
- g) Obras de captação e abastecimento de água, bem como saneamento;
- h) Execução e exploração de serviços relativos a todos os setores de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo, varrição de ruas e destino final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e hospitalares;
- i) Manutenção e áreas verdes, parques e jardins, inclusive em concessão pública;
- j) Locação de máquinas e equipamentos, utilitários e veículos leves;
- k) Prestação de serviços de construção, manutenção e sinalização com pintura de vias urbanas e não-urbanas, ruas, rodovias, praças e calçadas;
- l) Construção e recuperação de túneis, pontes, viadutos, elevados, passarelas, rodovias e ferrovias;
- m) Prestação de serviços de acabamento em construções em geral;
- n) Serviços em obras de alvenaria;

Parágrafo único. Os sócios declaram, expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

IV

A sociedade poderá ser dissolvida por consenso dos sócios ou e virtude da lei. Ocorrendo a dissolução da sociedade, o Patrimônio Líquido apurado será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas, bem como da mesma forma será suportado o prejuízo.

V

O capital social será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas nesta data, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ESMAEL NILSON TERRUEL	900.000 quotas	R\$ 900.000,00
<u>EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL</u>	<u>900.000 quotas</u>	<u>R\$ 900.000,00</u>
TOTAL	1.800.000 quotas	R\$ 1.800.000,00

VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito ou de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII

VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII

A administração da sociedade caberá a todos os administradores com poderes e atribuições de sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

X

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

XI

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5

JUCESP

XIV

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

JUCESP XV

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

XVI

As partes elegem Foro da Comarca de Monte Mor/SP, para dirimir dúvidas oriundas sobre o presente instrumento, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, nada mais tendo para contratar, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.


Monte Mor, 20 de Fevereiro de 2020.


ESMAEL NILSON TERRUEL


EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL


ESTEVAN LUIS TERRUEL

Testemunhas:


GERALDO DE JESUS JOLO
RG 7.672.182-6 SSP-SP


MARIA ANGÉLICA DE CASTRO JOLO ALBRECHT
RG 30.537.081-9 SSP-SP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO I

JUCESP PROTOCOLO
0.258.961/20-0**CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**

ESMAEL NILSON TERRUEL, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.588.639-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 016.654.408-64, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, na Alameda das Pitangueiras, nº 262, Residencial Lagoa Bonita, cp. 22, CEP 13165-000;

EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.590.889-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 182.059.728-85, residente e domiciliada na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, na Alameda das Pitangueiras, nº 262, Residencial Lagoa Bonita, cp. 22, CEP 13165-000;

ESTEVAN LUIS TERRUEL, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 34.836.226-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 310.359.638-33, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Coelho, estado de São Paulo, na Alameda das Pitangueiras, nº 262, Residencial Lagoa Bonita, cp. 22, CEP 13165-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, estabelecida na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000, inscrita no CNPJ sob nº 67.165.969/0001-93, com Contrato Social arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capivari/SP sob nº 6299 em 17.03.1992 e alterações posteriores arquivadas na JUCESP sob NIRE nº 35216898667 em 04.05.2001, alteração sob o nº 162.348/02-2 em 06.08.2002, alteração sob o nº 225.052/04-0 em 21.05.2004, alteração sob o nº 087.721/06-5 em 20.04.2006, alteração sob o nº 436.495/09-0 em 17.12.2009, alteração sob o nº 005.890/10-0 em 04.02.2010, alteração sob o nº 183.141/10-6 em 17.06.2010, alteração sob o nº 183.534/10-4 em 08.07.2010, alteração sob o nº 021.532/18-7 em 23.01.2018 e enquadramento sob o nº 809.859/18-0 em 11.04.2018, em comum acordo resolvem promover alterações em seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

O sócio **ESTEVAN LUIS TERRUEL**, acima qualificado, possuidor de 300.000 (trezentas mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizadas, na condição de cedente, cede e transfere a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas a **ESMAEL NILSON TERRUEL**, acima qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); cede e transfere a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas a **EVA DE JESUS**

VIEIRA TERRUEL, acima qualificada, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O sócio **ESTEVAN LUIS TERRUEL**, que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade pela venda de suas quotas, nada tendo a reclamar em momento algum).

II

Após as alterações constantes na cláusula acima, a distribuição do capital social entre os sócios passa a ser a seguinte:

ESMAEL NILSON TERRUEL	900.000 quotas	R\$ 900.000,00
<u>EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL</u>	<u>900.000 quotas</u>	<u>R\$ 900.000,00</u>
TOTAL	1.800.000 quotas	R\$ 1.800.000,00

III

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de administradores, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, estando investidos dos mais amplos poderes para administrar, gerenciar e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, órgãos previdenciários, instituições financeiras e onde mais se fizerem necessários, além de nomear e constituir procuradores, observados os limites previstos pelo presente contrato.

Parágrafo único. Fica vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, em benefício próprio ou de terceiros, quer sejam cartas de fianças, avais, endossos e outras formas de garantias prestadas de favor, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; respondendo, individualmente, perante a sociedade e a terceiros, pelos atos que praticarem, contrários aos objetivos sociais.

IV

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



V

Altera-se o endereço residencial dos sócios **ESMAEL NILSON TERRUEL** e **EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL**, para o Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000.

Em razão das alterações ocorridas na sociedade, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**

ESMAEL NILSON TERRUEL, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.588.639-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 016.654.408-64, residente e domiciliado no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000;

EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.590.889-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 182.059.728-85, residente e domiciliada no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si, justos e contratados, a consolidar uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade gira na praça e cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, CEP 13190-000, sob a denominação social de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**;

II

A sociedade teve seu início em 17.03.1992 e seu tempo de duração será indeterminado;

III

O objeto social será:

- a) Construção de edifícios em geral;
- b) Comércio varejista de materiais para construção em geral;
- c) Prestação de serviços de construção civil e administração de obras;

3



- d) Serviços topográficos e geodésicos;
- e) Estudos e projetos técnicos;
- f) Prestação de serviços de mão de obra por conta própria ou através de terceiros;
- g) Obras de captação e abastecimento de água, bem como saneamento;
- h) Execução e exploração de serviços relativos a todos os setores de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo, varrição de ruas e destino final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e hospitalares;
- i) Manutenção e áreas verdes, parques e jardins, inclusive em concessão pública;
- j) Locação de máquinas e equipamentos, utilitários e veículos leves;
- k) Prestação de serviços de construção, manutenção e sinalização com pintura de vias urbanas e não-urbanas, ruas, rodovias, praças e calçadas;
- l) Construção e recuperação de túneis, pontes, viadutos, elevados, passarelas, rodovias e ferrovias;
- m) Prestação de serviços de acabamento em construções em geral;
- n) Serviços em obras de alvenaria;

Parágrafo único. Os sócios declaram, expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

IV

A sociedade poderá ser dissolvida por consenso dos sócios ou e virtude da lei. Ocorrendo a dissolução da sociedade, o Patrimônio Líquido apurado será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas, bem como da mesma forma será suportado o prejuízo.


V

O capital social será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas nesta data, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ESMAEL NILSON TERRUEL	900.000 quotas	R\$ 900.000,00
<u>EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL</u>	<u>900.000 quotas</u>	<u>R\$ 900.000,00</u>
TOTAL	1.800.000 quotas	R\$ 1.800.000,00

VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito ou de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



4

VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII

A administração da sociedade caberá a todos os administradores com poderes e atribuições de sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

X

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

XI

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



XIV

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

XV

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

XVI

As partes elegem Foro da Comarca de Monte Mor/SP, para dirimir dúvidas oriundas sobre o presente instrumento, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, nada mais tendo para contratar, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

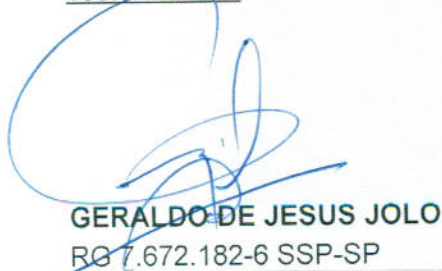
Monte Mor, 20 de Fevereiro de 2020.


ESMAEL NILSON TERRUEL


EVA DE JESUS VIEIRA TERRUEL


ESTEVAN LUIS TERRUEL

Testemunhas:


GERALDO DE JESUS JOLO
RG 7.672.182-6 SSP-SP


MARIA ANGÉLICA DE CASTRO JOLO ALBRECHT
RG 30.537.081-9 SSP-SP



INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.165.969/0001-93, estabelecida na cidade de Monte Mor, no Estado de São Paulo, na Rua André Lirani, nº 25, Jardim Santa Isabel, por seu sócio proprietário **ESMAEL NILSON TERRUEL**, portador do CPF nº. 016.654.408-64, endereço eletrônico construtoraterruel@hotmail.com, nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores **EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.844, endereço eletrônico ecasoni@casonisantos.com.br; **RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 300.837, endereço eletrônico rsantos@casonisantos.com.br; **STÉFANI SILVEIRA CASONI FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 401.769, endereço eletrônico scasoni@casonisantos.com.br, e **CAMILA ALVARENGA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 348.813, endereço eletrônico calvarenga@casonisantos.com.br; todos com escritório profissional na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo Armbrust, nº 36, conjunto 02, bairro Nova Campinas, CEP: 13092-106, Fone (19) 3399-3501, aos quais outorga, todos os poderes contidos na cláusula “*ad judicium et extra*” para o Foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, outorgando-lhe, outrossim, os poderes especiais para transigir, desistir, confessar, fazer acordos ou firmar compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos e segui-los até final decisão, levantar depósitos e cauções, efetuar pagamentos, enfim, tudo fazer para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, ainda, substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si, que a todos os seus atos sempre dará por bons, firmes e valiosos, especialmente para atuar nos autos do cumprimento de sentença n. 1000925-32.2020.8.26.0372.

Campinas, 01 de fevereiro de 2022.


CONSTRUTORA TERRUEL LTDA

CERTIDÃO

Autos: 1000925-32.2020.8.26.0372

Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
111	112
112	113
113	114
114	115
115	116
116	117
117	118
118	119
119	120
120	121
121	122
122	123
123	124
124	125
125	126
126	127
127	128
128	129
129	130
130	131
131	111

Monte Mor, 02 de fevereiro de 2022.

Beatriz Nogueira da Conceição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada.

Nada Mais. Monte Mor, 02 de fevereiro de 2022. Eu, ____,
 Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)	D.J.E
Rafael Fernando dos Santos (OAB 300837/SP)	D.J.E
Camila Alvarenga (OAB 348813/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada."

Monte Mor, 2 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2022. Considera-se a data de publicação em 04/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)
Rafael Fernando dos Santos (OAB 300837/SP)
Camila Alvarenga (OAB 348813/SP)

Teor do ato: "Autor, manifeste-se sobre a impugnação apresentada."

Monte Mor, 3 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA, por seus advogados, nos autos deste cumprimento de sentença, promovida contra **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre a impugnação à penhora de fls. 113/118, nos termos a seguir aduzidos.

I. DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

01. A Executada apresentou impugnação à penhora dos veículos FNG4524 SP Fiat/Strada Advent Flex 2013 2014 e EBS9650 SP Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 2008, realizado pelo sistema *Renajud*, aduzindo, em síntese: (i) suposta dificuldade financeira em razão da pandemia causada pelo vírus Covid-19 e (ii) a impenhorabilidade dos veículos supracitados, pelo motivo de serem utilizados para a realização do trabalho.

02. Ocorre que, a impugnação ora respondida não passa de inócuo artifício processual utilizado pela Executada para tumultuar o processo e impedir a liquidação da dívida.

II. RAZÕES PARA A MANUTENÇÃO DA PENHORA**ALEGADO ESTADO DE CRISE DA EXECUTADA. ELEMENTOS FÁTICOS QUE DEMONSTRAM O CONTRÁRIO.**

03. Aduz a Executada que estaria enfrentando dificuldades financeiras ocasionada pela pandemia do Covid-19.

04. Contudo, não foi juntado aos autos qualquer elemento probatório que comprovem as alegações da Executada, de modo que, é inadmissível o deferido do benefício da Justiça Gratuita a uma empresa com capital de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) (**Doc.01**).

05. Verifica-se ainda, que a Executada, utiliza-se do cenário mundial atual para se esquivar das suas obrigações, sendo certo, que aduz não ter cumprido sua obrigação junto a Exequente, em razão da crise propagada pela pandemia.

06. Contudo, vale salientar que os títulos que embasam a presente ação, datam como vencimento, período em que o Brasil não havia sido acometido com a crise causada pela pandemia de Covid-19, uma vez que, o estado de calamidade pública foi estabelecido em 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020.

07. Tenta a Executada se esquivar de obrigação, aduzindo como causa para o seu inadimplemento fato, até então, futuro a época e, portanto, não guarda qualquer relação com o inadimplente perpetrado por esta.

08. Ou seja, além de nada provar, sabe-se que a Executada em nenhum momento procurou a Exequente para liquidar a sua dívida de forma amigável.

09. Por outro lado, a ausência de gestão financeira efetiva, ou percalços ocorridos na atividade desenvolvida pela Executada não podem, em nenhuma hipótese, ser utilizados por ela para se furtar de suas obrigações perante seus fornecedores. Não se admite, neste mesmo sentido, que os riscos operacionais da própria Executada sejam transferidos à Exequente, que não possui nenhuma correlação com seu alegado estado de crise.

10. Ademais, consta do resultado positivo da pesquisa Renajud que a empresa Executada é proprietária de **três veículos**, e no presente cumprimento de sentença não houve a penhora de todos os veículos, assim, não há qualquer prejuízo a Executada.

11. Além disso, a Executada não comprovou que os veículos são essenciais para o andamento das suas atividades, até porque, sabemos que para a construção de edifícios são utilizados caminhões e guindastes.

12. Assim, não restam dúvidas de que os argumentos da Executada não merecem qualquer atenção deste d. Juízo, sendo, de rigor, a manutenção da penhora possibilitando, assim, a liquidação da dívida e extinção da execução.

13. No mais, persistindo a Executada na alegação de que a penhora dos veículos lhe trará sérios prejuízos, nada a impede de entrar em contato com a Exequente e compor sobre o valor executado nos presentes autos.

III. DA CONCLUSÃO

14. Diante do exposto e firme nos argumentos ora aduzidos, requer a Exequente o afastamento dos argumentos da Executada, com o consequente julgamento de improcedência da impugnação apresentada, bem como sua condenação ao pagamento dos honorários advocatícios em seu grau máximo.

Nesses termos,

P. deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ

OAB/SP nº 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA

OAB/SP nº 305.031

THAMARA RODRIGUES

OAB/SP nº 437.204



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

Vistos.

Trata-se de impugnação à penhora efetuada, postulando o executado a concessão da gratuidade e o reconhecimento da impenhorabilidade dos automóveis penhorados (fls. 113/118).

Veio manifestação (fls. 136/138).

Decido.

A impugnação não merece acolhimento.

Indefiro os benefícios da gratuidade. Ainda que tais benesses possam ser concedidas à pessoa jurídica, como se sabe em relação a elas não há presunção de pobreza, tal como ocorre em relação às pessoas naturais. E tal situação não veio minimamente comprovada nos autos, o que era de rigor.

Com relação à suposta impenhorabilidade, o mesmo ocorre. O devedor não tratou de juntar qualquer documento que comprove, ainda que de forma indiciária, que os veículos são utilizados no exercício da empresa.

Assim sendo, rejeito a impugnação, dando por subsistente a penhora realizada.

Não há condenação em honorários.

Diga o exequente em termos de prosseguimento, em 10 dias. Na inércia, arquivem-se.

Int.

Monte Mor, 17/02/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)	D.J.E
Rafael Fernando dos Santos (OAB 300837/SP)	D.J.E
Camila Alvarenga (OAB 348813/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de impugnação à penhora efetuada, postulando o executado a concessão da gratuidade e o reconhecimento da impenhorabilidade dos automóveis penhorados (fls. 113/118). Veio manifestação (fls. 136/138). Decido. A impugnação não merece acolhimento. Indefiro os benefícios da gratuidade. Ainda que tais benesses possam ser concedidas à pessoa jurídica, como se sabe em relação a elas não há presunção de pobreza, tal como ocorre em relação às pessoas naturais. E tal situação não veio minimamente comprovada nos autos, o que era de rigor. Com relação à suposta impenhorabilidade, o mesmo ocorre. O devedor não tratou de juntar qualquer documento que comprove, ainda que de forma indiciária, que os veículos são utilizados no exercício da empresa. Assim sendo, rejeito a impugnação, dando por subsistente a penhora realizada. Não há condenação em honorários. Diga o exequente em termos de prosseguimento, em 10 dias. Na inércia, arquivem-se. Int."

Monte Mor, 18 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/02/2022. Considera-se a data de publicação em 22/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)
Rafael Fernando dos Santos (OAB 300837/SP)
Camila Alvarenga (OAB 348813/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de impugnação à penhora efetuada, postulando o executado a concessão da gratuidade e o reconhecimento da impenhorabilidade dos automóveis penhorados (fls. 113/118). Veio manifestação (fls. 136/138). Decido. A impugnação não merece acolhimento. Indefiro os benefícios da gratuidade. Ainda que tais benesses possam ser concedidas à pessoa jurídica, como se sabe em relação a elas não há presunção de pobreza, tal como ocorre em relação às pessoas naturais. E tal situação não veio minimamente comprovada nos autos, o que era de rigor. Com relação à suposta impenhorabilidade, o mesmo ocorre. O devedor não tratou de juntar qualquer documento que comprove, ainda que de forma indiciária, que os veículos são utilizados no exercício da empresa. Assim sendo, rejeito a impugnação, dando por subsistente a penhora realizada. Não há condenação em honorários. Diga o exequente em termos de prosseguimento, em 10 dias. Na inércia, arquivem-se. Int."

Monte Mor, 21 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1000925-32.2020.8.26.0372

COPERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA., já qualificada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da ação de execução em epígrafe, que promove em face de **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls.139, requerer a realização do leilão dos veículos penhorados, a fim de recuperar o crédito executado o qual perfaz a soma de R\$66.350,93 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme planilha de cálculo anexa (**Doc.01**).

1. Caso o presente juízo não escolha um leiloeiro de sua confiança, a Exequente indica desde já, o Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, devidamente inscrito na Junta Comercial de São Paulo, JUCESP nº 464, com escritório na Praça dos Omaguás, nº 98, Pinheiros, São Paulo/SP,05419020, telefone (11) 3093-5251 - Ramal 101, através da gestora Hasta Vip (<https://www.hastavip.com.br>) devidamente homologada perante o Sistema de Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

JULIANA ASSOLARI ADAMO CORTEZ
OAB/SP nº 156.989

GLAUBER ORTOLAN PEREIRA
OAB/SP 305.031

THAMARA RODRIGUES
OAB/SP nº 437.204

Planilha

Correção Monetária

Valores atualizados até 25/02/2022

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

07/05/2020	R\$ 36.885,08 : 73,234509 x 85,375435	R\$ 42.999,94
	Juros moratórios [de 07/05/2020 a 25/02/2022: 1,00% simples] = 21,00000%	R\$ 9.029,99
	Honorários (5,00%)	R\$ 2.601,50
	Subtotal	R\$ 54.631,43
06/05/2020	R\$ 23,25 : 73,234509 x 85,375435	R\$ 27,10
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
06/05/2020	R\$ 7,50 : 73,234509 x 85,375435	R\$ 8,74
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
06/05/2020	R\$ 368,85 : 73,234509 x 85,375435	R\$ 430,00
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
06/05/2020	R\$ 23,27 : 73,234509 x 85,375435	R\$ 27,13
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
15/06/2020	R\$ 0,30 : 73,051422 x 85,375435	R\$ 0,35
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
21/07/2020	R\$ 23,27 : 73,270576 x 85,375435	R\$ 27,11
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
12/08/2020	R\$ 23,55 : 73,592966 x 85,375435	R\$ 27,32
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00

23/10/2020	R\$ 16,00 : 74,500463 x 85,375435	R\$ 18,34
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00
28/04/2021	R\$ 87,27 : 78,495531 x 85,375435	R\$ 94,92
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (5,00%)	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	42.999,94	661,01	43.660,96
Juros Moratórios	9.029,99	0,00	9.029,99
Honorários	2.601,50	0,00	2.601,50
Multas 523 NCPC	5.463,14	66,10	5.529,24
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	5.529,24
TOTAL	60.094,57	727,12	66.350,93



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000925-32.2020.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**
 Requerente: **Coperfil Industria e Comercio de Perfilados Ltda**
 Requerido: **Construtora Terruel Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.142: Defiro a realização de leilão/praçã do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praçã por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 03/03/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)	D.J.E
Rafael Fernando dos Santos (OAB 300837/SP)	D.J.E
Camila Alvarenga (OAB 348813/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.142: Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 4 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2022. Considera-se a data de publicação em 08/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Juliana Assolari Adamo Cortez (OAB 156989/SP)
Rafael Fernando dos Santos (OAB 300837/SP)
Camila Alvarenga (OAB 348813/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.142: Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 7 de março de 2022.